

NO MÉRITO,

**1. A VINCULAÇÃO QUE DEVEM GUARDAR TODAS AS LICITAÇÕES COM O ATO DE CONVOCAÇÃO:**

O Ilustre e renomado mestre JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em seu livro "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública". Ed. Renovar, 4ª edição, na pág. 37/39, comentando o art. 3º, especialmente o § 1º, inciso I, assim caracteriza sua escol:

*"A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre correlatos, tanto que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. (art. 25).*

Dessa forma, deve a administração cumprir o preceituado no artigo 41 da Lei licitatória, que assim reza:

*"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

*"No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei."*



*"O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neles referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."*

Estas considerações sobre a vinculação do procedimento ao Edital mostram, ainda que de forma genérica, de como deve ou, pelo menos, deveria proceder o Pregoeiro, no presente caso, pois assim comportando-se estaria tão somente e necessariamente cumprindo com a regra da lei licitatória.

Noutro (seguinte) e demais aspectos, comprovamos item a item as absurdas falhas por que passou o processo em tela, comparando o procedido e o exigido pelo Edital e a própria lei, sem contar a sedimentação já perfilada pela doutrina.

## 2. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A licitante declarada vencedora também apresentou toda a sua documentação assinada (ou rubricada) pelo Senhor Walfrido Torquato, eis aí nobre Pregoeiro uma grande falha.

A empresa apresentou a sua 10 ALTERAÇÃO CONTRATUAL devidamente arquivada na JUCESE em 06.11.2013 na qual é estabelecido em sua CLAUSULA OITAVA o seguinte:

"A RESPONSABILIDADE É DOS SÓCIOS QUE ATUARÃO EM CONJUNTO.....".

*[Handwritten signature]*

Veja bem nobre Pregoeiro o que está escrito nesta alteração contratual e via de consequência o contrato social em vigor, os sócios assinam em conjunto.

O Senhor Walfrido Torquato que assina as planilhas e propostas e ainda os documentos necessários a habilitação não acostou no processo nenhuma procuração dizendo que tem poder para tal, ou seja, não tem validade nenhuma os documentos assinados pelo mesmo.

Portanto, nobre Pregoeiro a recorrida deve ser considerada inabilitada.

### 3. DO BALANÇO PATRIMONIAL:

A empresa declarada vencedora apresentou o seu contrato social consolidado e arquivado na JUCESE em 06.11.2013, onde fica claro que o capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Em seu balanço patrimonial de 2012, apresentado neste processo consta que:

1. O capital social registrado no balanço é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
2. O Patrimônio Líquido da empresa é de R\$ 782.180,65 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);
3. Há impostos a recolher no PASSIVO, se há impostos é porque houve faturamento em 2012;
4. A DRE apresentada está zerada, isto é: não consta que a recorrida teve faturamento em 2012;



5. O balanço não foi assinado por CONTADOR conforme determinação do edital;
6. Os índices contábeis não foram assinados por CONTADOR conforme determinação do edital;
7. A recorrida aumentou o seu capital de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), como?. De onde veio este capital para aumento se não houve faturamento em 2012 (ver DRE) e também o lucro acumulado não daria para aumentar em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A recorrida apresentou o balanço patrimonial erroneamente, descumprindo os subitens 13.1.2.2 e 13.1.2.6 e com todas estas incorreções que por se, só o invalidam.

No subitem 24.3 do edital é estabelecido o seguinte:

"O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado OU A INVERDADE das informações nele contidas IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, CASO TENHA SIDO O VENCEDOR, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais SANÇÕES CABÍVEIS".

Ora nobre Pregoeiro, está provando que a recorrida praticou as INVERDADES e deve ser punida no mínimo com a sua inabilitação.



#### 4. DAS PLANILHAS DE PREÇOS:

##### 4.1 - PLANILHA DO AGENTE DE LIMPEZA C) COM 30% DE PERICULOSIDADE COM 16 COLABORADORES.

Esta planilha nobre Pregoeiro esta totalmente em desacordo com a CLT e Sindicatos de classe no item vale transporte de pessoal como passamos a expor:

A recorrida coloca apenas R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para atender a demanda de 16 colaboradores, este cálculo está totalmente errado e foi por isto, principalmente que a recorrida baixou o valor de sua proposta.

Se baixar preço de serviço usando o VT é uma afronta a todos que militam na área de licitações e afronta diretamente a legislação aplicada a matéria, inclusive a própria planilha de preços estabelece que é para ser cotado o VT para 15 dias por empregado.

Considerando esta determinação o valor a ser repassado de VT seria de R\$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Inclusive, a taxa de administração e lucro é ínfima e não daria para suportar este custo.

Portanto, nobre Pregoeiro, a recorrida descumpriu a CLT, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014 e a planilha de custo estabelecida no edital.

Desta forma só nos resta a solicitar a desclassificação da recorrida por não cumprir os termos do edital e da legislação vigente.

#### 5. DOS PEDIDOS:

Ante a todo o exposto, vem a Recorrente REQUERER de Vossa Senhoria, o recebimento do presente Recurso, devendo ser remetido à autoridade superior, no caso de não considerá-lo meritorialmente, julgando-o, ao final, totalmente PROCEDENTE, para:



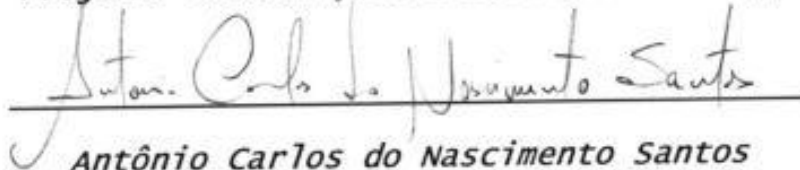
- a) **INABILITAR E DESCLASSIFICAR** a CONSTRUTORA MARAZUL LTDA ME na licitação em tela - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014, pelas razões apresentadas nesta peça ante as irrefutáveis razões aqui expostas, e ainda pelas normas aplicáveis à espécie.

*Por último, vem a Recorrente demonstrar a sua confiança na capacidade técnica e na honestidade deste Pregoeiro e equipe de apoio, jamais duvidando da lisura do mesmo, certa de que as Razões do seu Recurso não agridem o Pregoeiro e nem sua equipe de apoio, ao contrário, apenas exerce o seu direito subjetivo e material de questionar a proposta e a habilitação da Recorrida, requerendo a procedência dos pleitos desta, tudo para o bem do ente público e atendimento ao princípio da moralidade e economia pública, motivo esse da mais salutar JUSTIÇA!.*

*Nestes Termos,  
Pede Provimento.*

*Aracaju - SE, 07 de maio de 2014.*

*Projetar Construções e Serviços Ltda Epp*



*Antônio Carlos do Nascimento Santos*

*Sócio Administrador*

420

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
V CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
"PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP"**  
**CNPJ: 02.336.306/0001-49**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **FABIO MOTA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju (SE), data de nascimento 12/05/1983, empresário, portador da C.I. de nº. 3.083.477-5/SSP/SE e C.P.F. de nº. 012.027.355-17, residente e domiciliado Av. Avenida: Augusto Franco, nº. 3553, Aptº 106, Bloco B, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040 em Aracaju (SE); **GILMAIR SOARES SANTANA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Nossa Senhora das Dores (SE), data de nascimento 06/12/1975, empresário, portador da C.I. de nº. 1.193.487/SSP/SE e C.P.F. de nº. 694.719.915-87, residente e domiciliado Rua Maye Bell Taylor, nº. 150, Bl C, Aptº 1304, Bairro Luzia, CEP 49.045-030 em Aracaju (SE). Únicos Sócios de Empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Alessandro de Oliveira Porto, nº. 51, Bairro Luzia, CEP 49.045-750 em Aracaju (SE), registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº. 28200241374, em sessão de 26/01/1998, resolve de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante a seguinte alteração:

I - Exclusão de objetivo social da empresa;

II - Altera a distribuição do capital social da empresa;

III - Admite na sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Piaçabuçu (AL), data de nascimento 11/10/1983, empresário, portador da C.I. de nº. 3.052.317-6/SSP/SE e C.P.F. de nº. 798.410.745-9, residente e domiciliado Av. Lamarão, nº. 100, Aptº 303, Bloco 6, Bairro Lamarão, CEP 49.088-000 em Aracaju (SE);

IV - O sócio **FABIO MOTA FEITOSA**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, suas quotas, direitos e obrigações, para o sócio **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS**;

V - Em decorrência destas alterações, as cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Social, passaram a ter a seguinte redação;

VI - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação;

**Da Denominação, Sede e Objeto.**

I - A sociedade adota a denominação social de **PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, e adotará o Nome de Fantasia **PROJETAR**.

II - A sociedade tem sede na Rua Alessandro de Oliveira Porto, nº. 51, Bairro Luzia, CEP 49.045-750 em Aracaju (SE), (art. 997, II, CC/2002).

III - A sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios
  - Construção de rodovias e ferrovias
  - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
  - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - Demolição de edifícios e outras estruturas
-



- Instalação e manutenção elétrica
- Obras de fundações
- Serviços de arquitetura
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- Obras de terraplenagem
- Obras de alvenaria
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- Locação de mão-de-obra temporária
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividades paisagísticas
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- Administração de obras
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Gestão e administração da propriedade imobiliária
- Serviços de entrega rápida/mensageiro
- Limpeza em prédios e em domicílios com fornecimento de materiais e equipamentos

#### Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

IV - O capital social é de R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) dividido em 862.500 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

a) ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS: Com 129.375 quotas no valor total R\$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), totalizando 15% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.005, CC/2002).

b) GILMAIR SOARES SANTANA: Com 733.125 quotas no valor total R\$ 733.125,00 (setecentos e trinta e três mil e cento e vinte e cinco reais), totalizando 85% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.005, CC/2002).

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

#### Da Gerência e Remuneração dos Sócios

VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: GILMAIR SOARES SANTANA E/OU ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerente, sendo os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VII - Poderá haver uma retirada mensal a título de Pró-Labore dos sócios, caso seja assim acordado entre as partes.

#### **Do Prazo de Duração e do Exercício Social**

VIII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo - se, todavia, por decisão de sócios que representam a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no (art. 997, II, CC/2002).

IX - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### **Da Abertura de Filiais e Suas Extinção**

X - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em, cumpridas as formalidades legais, qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

XI - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento - sede; b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

#### **Da Cessão de Quotas, Morte e Incapacidade dos Sócios.**

XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros de "De Cujos". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros dos sócios falecidos para continuidade da sociedade com estes, os haveres sócios extinto serão apurados com base nos valores do último balanço, utilizando como base o índice de variação da UFIR ou outro índice que venha a ser aprovado do evento, e serão pagos no máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeiro 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

XIV - Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



### Do Foro e das disposições gerais

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Aracaju no Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por privilegiados que seja.

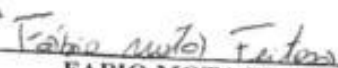
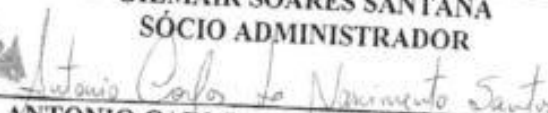
XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com base no Decreto n.º 3.708 de 10.01.1919 e disposições legais aplicáveis.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, § 1º, CC /2002).

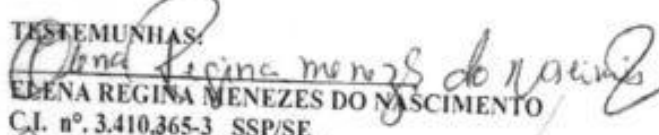
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas que tudo assistiu e também assinam.

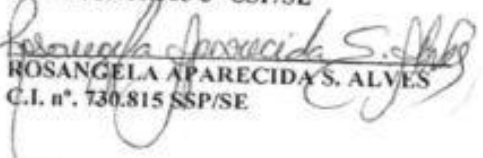
Aracaju (SE), 21 de Junho de 2013

### SÓCIOS:

- a)   
FABIO MOTA FEITOSA  
SÓCIO QUOTISTA
- b)   
GILMAIR SOARES SANTANA  
SÓCIO ADMINISTRADOR
- c)   
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SANTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

### TESTEMUNHAS:

  
EDENA REGINA MENEZES DO NASCIMENTO  
C.I. n.º 3.410.365-3 SSP/SE

  
ROSÂNGELA APARECIDA S. ALVES  
C.I. n.º 730.815 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/07/2013 SOB Nº 20130216933  
Protocolo: 13/021693-3, DE 12/07/2013  
JUCESSE  
Empresa: 28 2 0024137 4  
ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO DE FISCALIAZ

# Contrarrazões – Construtora Marazul

ILUSTRÍSSIMO SENHOR: ROSSINI ESPINOLA SANTOS

M.D. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
ESTADO DE SERGIPE

SEPLAG e-DOC  
015.000.06296/2014-5

13/05/2014

REF: Pregão n.º 018/2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA. ME, já  
qualificada nos autos do Pregão acima epigrafado, vem,  
tempestivamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria apresentar  
**Contrarrazões ao Recurso Administrativo** apresentado por **PROJETAR  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP E A GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA.  
EPP**, em anexo a esta;

Aracaju(SE), 12 de maio de 2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA

Valfrido Torquato de Almeida Barros  
Diretor Comercial

SEPLAG / SGCC

Recebido em 13/05/14  
Eduardo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE  
SERGIPE

Pregão n. ° 018/2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA. ME, já qualificada nos autos do Pregão acima epigrafado, vem, tempestivamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria apresentar **Contrarrazões ao Recurso Administrativo** apresentado por PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP E A GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, argumentando com base em razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas.

A irresignação das empresas recorrentes pauta-se substancialmente em vícios de representação, em equívocos no seu balanço patrimonial, nas planilhas de preços e nas suposta existência de certidões vencidas.

No que concerne ao alegado vício de representação, aduzem as recorrentes que nada obstante o contrato social da recorrida conste a exigência de que seus sócios devem atuar em conjunto, somente o sócio Walfrido Torquato de Almeida Barros teria assinado pela mesma, razão pela qual perseguem a inabilitação desta.

Com a devida vênia, mas as colocações trazidas pelas recorrentes são falaciosas e não merecem a guarida desta comissão de licitação.

Observa-se que o próprio edital regulamenta no item 8.0 o credenciamento no aplicativo licitação.

O item 8.1 assevera que os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

O item 8.3 assevera que as pessoas jurídicas deverão credenciar representantes com poderes hábeis para tanto, atribuindo poderes para formular lances de preços e propostas e praticar todos os demais atos e operações na licitação.

Assim, estando o Sr. Walfrido Torquato de Almeida Barros devidamente habilitado para representar a empresa recorrida quando do seu credenciamento não há que se falar na necessidade de ambos os sócios da recorrida assinarem representando a mesma, razão pela qual a tese da recorrente deverá ser julgada improcedente neste tocante.

Tanto é verdade que o item 8.6/ do edital assevera que o credenciamento do fornecedor e de seu representante legal

implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Corroborando a argumentação exposta temos a legislação que assim explicita: " O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, (Paragrafo 2º do Artigo 3º do Decreto 5.450, publicado no D.O.U. De 1º de junho de 2005);

Assim, observa-se que a empresa recorrida atendeu corretamente as exigências do edital.

No que concerne à alegação de equívocos no balanço patrimonial, suscitou-se que não houve uma efetiva demonstração da situação econômico-financeira, bem como não constam lançadas no referido balanço nenhuma movimentação durante o exercício de 2012.

Com a devida vênia, mas as alegações declinadas não merecem a guarida desta comissão permanente de licitação.

Notadamente quando a empresa recorrida agiu em obediência ao item 13 do edital.

Ora, a recorrida apresentou o balanço de 2013, ano base de 2012, não tendo apresentado o balanço de 2014 por tal obrigatoriedade apenas surgir no dia 01º junho do corrente ano.

O balanço apresentado se encontra em consonância com o item 13.1.2.2, consoante se verifica dos documentos colacionados, sendo devidamente subscrito por técnico contábil.

As colocações trazidas pelos recorrentes não encontram amparo técnico hábil a descaracterizar o balanço colacionado pela recorrida, não sendo trazida nenhuma argumentação de cunho contábil hábil a descaracterizar o mesmo, logo, a impertinência do pleito recursal é medida que se impõe.

Mais uma vez cumpre frisar que, a recorrida agiu em consonância com o que versa o edital, não havendo razões para ser a mesma inabilitada.

Alegou-se ainda que a planilha apresentada pela recorrida esta totalmente em desacordo com a CLT e o sindicato de classe no item vale transporte.

Aduz que a recorrida coloca a importância de R\$ 24,00 para atender a demanda de 16 colaboradores.

Assevera que este cálculo está errado posto que em desacordo com a CLT, a convenção coletiva de trabalho de 2014/2014 e a planilha de custo prevista no edital.

Com a devida vênia, mas as planilhas de preço apresentadas foram formuladas em atenção à instrução normativa MPOG n.º 03, de 15 de outubro de 2009 e os equívocos verberados pelos recorrentes

não possuem o condão de gerar a desclassificação da proposta apresentada, consoante assevera o § 2º do art. 29-A da mencionada legislação.

Assevera mencionado dispositivo que erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Logo, cai por terra mais essa argumentação.

Por fim, no que concerne a alegação de vícios nas certidões apresentadas, cumpre ponderar que as recorrentes parecem não ter observado a documentação colacionada pela recorrida, trazendo a tona argumentações sem nenhum substrato hábil a referendar as mesmas.

Com a devida vênia, mas a pretensão recursal manejada não merece prosperar, haja vista que a decisão tomada pelo pregoeiro está em consonância com o que dispõe o edital.

Ora, a Lei n. 8.666/93 assevera em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Em relação à legalidade, a atividade é totalmente vinculada no procedimento licitatório, significa assim, a ausência de liberdade para a autoridade administrativa.

A lei define as condições da atuação dos Agentes Administrativos, estabelecendo a ordenação dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas. Seria inviável subordinar o procedimento licitatório integralmente ao conteúdo de lei. Isso acarretaria a necessidade de cada licitação depender de edição de uma lei que a disciplinasse. A estrita e absoluta legalidade tornaria inviável o aperfeiçoamento da contratação administrativa.

A lei ressalva a liberdade para a Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade e determinadas fases ou momentos específicos.

O ilustre professor Hely L. Meirelles, credita-se a expressão que melhor sintetiza o princípio da legalidade para a Administração:

"...enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite."

Logo, nos moldes do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, o edital é a lei interna da Licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto aos licitantes, quanto a Administração que o expediu.

Tal vinculação ao edital é princípio básico de toda Licitação. Nem se compreenderia, que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado.

Sobre o tema o Egrégio STJ já teve a oportunidade de se posicionar, consoante se vislumbra do precedente abaixo:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

1. É certo que o edital é "a lei interna da concorrência e da tomada de preços", conforme afirma Hely Lopes Meirelles, citado por José dos Santos Carvalho Filho. "O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. "Manual de Direito Administrativo", 14ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 226).

2. No entanto, no caso concreto, há meras alegações acerca da inobservância das regras contidas no edital por parte da empresa que venceu o certame.

3. Tratando-se de mandado de segurança, cuja finalidade é a proteção de direito líquido e certo, não se admite dilação probatória, porquanto não comporta a fase instrutória, sendo necessária a juntada de prova pré-constituída apta a demonstrar, de plano, o direito alegado.

4. Recurso ordinário desprovido" (RMS 22647/SC; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA; 2006/0195316-0; Relator(a); Ministra DENISE ARRUDA (1126))

As regras do certame, durante todo o procedimento são inalteráveis, razão esta que denota o acerto da decisão tomada pelo pregoeiro e os equívocos das razões recursais manejadas.

A esse respeito versa a jurisprudência pátria:

"APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DA LICITAÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO - REFORMA DA SENTENÇA PARA DENEGAR A SEGURANÇA - DECISÃO UNÂNIME" (ACÓRDÃO: 20064487; APELAÇÃO CÍVEL 1105/2006; PROCESSO: 2006203386; RELATOR: DES. ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. INOBSERVÂNCIA AO EDITAL. CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Inviável assegurar-se o cadastramento da agravada, assim como sua participação em procedimentos licitatórios, na modalidade tomada de preço, quando



desatendidos requisitos mínimos especificados nos editais dos certames, ausente qualquer ilegalidade nos mesmos". (Apelação Cível Nº 70047128079, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 21/03/2012)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR INDEFERIDA NO GRAU DE ORIGEM. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REQUISITOS. INOBSERVÂNCIA. NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO NO PRAZO FIXADO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. POSSIBILIDADE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO, COM FULCRO NO ART. 557, 'CAPUT, DO CPC". (Agravado de Instrumento Nº 70045968856, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sandra Brisolara Medeiros, Julgado em 08/11/2011)

Logo, diante de tais ponderações, levando-se em consideração, inclusive, os precedentes declinados, sobre todo e qualquer certame deverá prevalecer a observância a lei e ao edital.

Tendo a empresa recorrida atendido, quando devidamente notificado para tanto, as determinações constantes no edital, foi a mesma devidamente classificada.

Assim, denota-se a retidão da decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual pugna-se pela improcedência do recurso manejado, já que, com a devida vênia, alheia aos princípios regentes ao certame público.

Pede e espera deferimento

Aracaju (SE) 12 de maio de 2014.

**CONSTRUTORA MARAZUL LTDA ME**  
**Representante Legal**

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA

*Valfrido Torquato de Almeida Barros*  
Diretor Comercial

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -155P

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA -112

Procuração que faz CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME.

**Saibam**

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME**, com sede à rua Doutor José Roberto Ribeiro, nº 46, bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, CNPJ nº 07.737.340/0001-49; conforme X Alteração Contratual datada de 01/10/2013, devidamente registrada sob nº 20130397270 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópias do referido instrumento societários arquivadas nestas notas; neste ato representada por seus sócios administradores de acordo com a Cláusula Oitava: **José Torquato de Barros Filhos**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 174246 SSP/AL, CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na rua Rafael Pereira Rodrigues, nº 2665, bloco O, apartamento 201, bairro Grageru, Aracaju, Sergipe, e: **Leoncio Reis Santos**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 1023198 SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente e domiciliado na rua Desembargador Gervásio Prata, nº 27, casa B, conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo, Aracaju, Sergipe; agindo em conjunto, a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como **seus bastantes procuradores**, **Valfrido Torquato de Almeida Barros**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, C.I. nº 30527449 SSP/SE, CPF nº 328.759.757-49, residente e domiciliado na avenida Adélia Franco, nº 2665, bloco O, apartamento 201, bairro Grageru, Aracaju, Sergipe, e/ou: **Rui Marcilio da Silva**, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, C.I. nº 314474 SSP/SE, CPF nº 103.210.985-87, residente e domiciliado na rua Ribeirópolis, nº 177, bairro São José, Aracaju, Sergipe; com a quem confere os poderes especiais abaixo para representá-los em todo o território nacional como segue: 1) Junto a qualquer órgão Público, Federal, Estadual ou Municipal, Economia Mista, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, ou onde se fizer necessário, participar de Licitações, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregões, podendo para tanto proceder vistorias, formular ofertas e lances verbais e/ou por escritos de preços, juntar e apresentar documentos, apresentar e retirar propostas, assinar atas e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos em qualquer instância, transigir, renunciar ao direito de recurso, preencher e assinar formulários, assinar contratos e distratos, indicar representante em qualquer esfera, fazer requerimentos, receber e dar quitação de qualquer documento junto a INSS, inclusive Certidão Negativa de Débitos e relatórios de pendências para fins de Certidão Negativa, receber e dar quitação de faturas ou quaisquer outros créditos que a Outorgante faça jus; 2) Gerirem os negócios da Outorgante na qualidade de Diretor Comercial, e Diretor Financeiro respectivamente, podendo para tanto assinar, contratar, demitir, promover, autorizar movimentação de FGTS dos seus empregados ou da empresa à qualquer época; 3) Junto a bancos particulares e oficiais, inclusive o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, Banco SANTANDER S/A; dentre outros, podendo para tanto, abrir e movimentar contas correntes e de poupança, inclusive as já existentes, solicitar saldos/extratos, talões de cheques, contrair empréstimos, bem como realizar quaisquer operações financeiras junto às instituições Bancárias, 4) Assinar quaisquer outros documentos que sejam necessários, inclusive subestabelecer em parte ou no todo, além de poder representar com plenos e totais poderes em todas as Varas do Trabalho, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Este instrumento tem validade até 2033. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédulas de Identidade e X Alteração Contratual, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 30,00, F.E.R.D. R\$ 6,00, selo R\$ 0,08, totalizando R\$ 36,08, guia de recolhimento nº 256130016716. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Felipe Gama Mota Moreira, Jose Torquato de Barros Filhos, Leoncio Reis Santos. TRASLADADA EM SEGUIDA.



SELO Nº  
6241243

Eu, Felipe Gama Neto Junior, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º [assinatura] da verdade.

O Tabelião [assinatura]



**PIE ETB** 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS  
TABELIÃO: GUSTAVO VIEIRA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Aracaju, 11/12/2013 11:05:27 345

Karine de Moura Santos - Escrevente  
Emol.: R\$1,50 Ferd.: R\$0,00 Selos: R\$0,00 Total: R\$1,50  
PARCANA

Rua Legião, 1332 - Esq. c/ Av. Barão de Marum - Centro - Aracaju - SE - CEP: 48010-300 - Tel.: (79) 3214-3397

SE DA 6741243

MODELO JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE SERGIPE

# Planilha Atualizada – Construtora Marazul

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Rossini Espínola Santos" <rossini.santos@seplag.se.gov.br>

Para: vtabarros@hotmail.com

Data: 06/06/2014 10:31

Assunto: Planilha readequada PE 018/2014

---

Prezado solicito a o enviou da planilha de custos referente ao pregão 018/2014 com as devidas correções no item Vale transporte.

Rossini Espínola  
Pregoeiro/Seplag

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "VALFRIDO TORQUATO ALMEIDA BARROS" <vtabarros@hotmail.com>  
Para: "Rossini Espinola Santos" <rossini.santos@seplag.se.gov.br>  
Data: 06/06/2014 11:17  
Assunto: RE: Planilha readequada PE 018/2014  
Anexos: PLANILHA LIMPEZA - COM NOVO AJUSTE.xlsx (97 KB)

---

SR. ROSSINI  
EM ANEXO AS PLANILHAS DEVIDAMENTE CORRIGIDAS

gratos,

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA  
Valfrido Torquato de A. Barros  
Diretor Comercial

---

Date: Fri, 6 Jun 2014 10:31:15 -0300  
To: [vtabarros@hotmail.com](mailto:vtabarros@hotmail.com)  
From: [rossini.santos@seplag.se.gov.br](mailto:rossini.santos@seplag.se.gov.br)  
Subject: Planilha readequada PE 018/2014

Prezado solicito a o enviou da planilha de custos referente ao pregão 018/2014 com as devidas correções no item Vale transporte.

Rossini Espínola  
Pregoeiro/Seplag

À  
SEPLAG

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

RENASCER/SE

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA, CNPJ Nº 07.737.340/0001-49, sediada à Rua Dr. Jose Roberto Ribeiro, 46, Jardimsem Aracaju/SE; por intermédio de seu representante legal o Sr. VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS, portador da cédula de identidade nº 3.052.744-9 - SSP/SE e do CPF 328.759.757-49, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2014, apresenta a sua proposta de preços;

I - PLANILHAS DE CUSTO EM ANEXO

|                             |                |                                                                                         |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR MENSAL                | R\$ 64.359,82  | (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)   |
| VALOR GLOBAL 12)doze) MESES | R\$ 772.317,83 | (SETECENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) |

DATA - BASE:

JANEIRO

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SEAC/SE - 2014/2014

SINDICATO:

TELEFONE

3243-3690

FAX

3243-3690

CONTA - CORRENTE :

03.101972-0

BANCO: 047

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

- Agência nº 0015

E:mail [vtabarros@hotmail.com](mailto:vtabarros@hotmail.com)

[consmarazul@hotmail.com](mailto:consmarazul@hotmail.com)

Das Declarações:

01 Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaramos para fins de participação no presente pregão eletrônico que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação

02 Emprego de mão de obra de Menor

Declaramos para fins de participação no presente pregão eletrônico que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju(SE), 24 de março de 2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA -ME  
VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS  
Diretor-Comercial

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

|                              |                                                                 |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CATEGORIA:</b>            | <b>AGENTES DE LIMPEZA</b>                                       |
| <b>QUANTIDADE DE POSTOS:</b> | <b>7</b>                                                        |
| <b>REGIME: DIURNO</b>        | <b>(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS</b> |

| <b>I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS</b> |              |                   |                     |                     |
|---------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Componente</b>               | <b>Qtde.</b> | <b>Percentual</b> | <b>R\$ Unitário</b> | <b>R\$ Mensal</b>   |
| Salário da Categoria            | 7            | 100,00%           | 730,00              | 5.110,00            |
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE      | 7            | 20,00%            | 146,00              | 1.022,00            |
| <b>TOTAL (I)</b>                |              |                   |                     | <b>R\$ 6.132,00</b> |

| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>                     |               |                     |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>GRUPO "A"</b>                                 | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
| 01 - INSS - Previdência Social                   | 20,00%        | 1.226,40            |
| 02 - Sesi-Sesc                                   | 1,50%         | 91,98               |
| 03 - SENAI-SENAC                                 | 1,00%         | 61,32               |
| 04 - INCRA                                       | 0,20%         | 12,26               |
| 05 - Salário Educação                            | 2,50%         | 153,30              |
| 06 - FGTS                                        | 8,00%         | 490,56              |
| 07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS | 3,00%         | 183,96              |
| 08 - SEBRAE                                      | 0,60%         | 36,79               |
| <b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>                        | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 2.256,56</b> |

| <b>GRUPO "B"</b>                     | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 09 - Férias                          | 12,03%        | 737,57              |
| 10 - Auxílio Doença                  | 1,85%         | 113,44              |
| 11 - Licença Maternidade/Paternidade | 1,33%         | 81,56               |
| 12 - Faltas Legais                   | 2,28%         | 139,81              |
| 13 - Acidente de Trabalho            | 1,30%         | 79,72               |
| 14 - Aviso Prévio                    | 1,37%         | 84,24               |
| 15 - 13º Salário                     | 8,33%         | 510,80              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>            | <b>28,49%</b> | <b>R\$ 1.747,13</b> |

| <b>GRUPO "C"</b>                                              | <b>%</b>     | <b>R\$ Mensal</b> |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 16 - Aviso Prévio Indenizado                                  | 3,84%        | 235,47            |
| em Grupo                                                      | 1,80%        | 110,38            |
| 18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar) | 4,00%        | 245,28            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>                                     | <b>9,64%</b> | <b>R\$ 591,12</b> |

437

| GRUPO "D"                                                   | %             | R\$ Mensal        |
|-------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B" | 10,48%        | 642,86            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>                                   | <b>10,48%</b> | <b>R\$ 642,86</b> |

|                                                      |               |                     |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS ( II ) = ( A + B + C + D )</b> | <b>85,41%</b> | <b>R\$ 5.237,69</b> |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ 11.369,69</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| III - INSUMOS                                    | R\$ Mensal          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| 01 - UNIFORMES                                   | 28,00               |
| 02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano    | 548,80              |
| 03 - Alimentação ( 26 vales x R\$ 9,00 - 10%)    | 1.474,20            |
| 04 - Seguro de Vida em Grupo                     | 21,00               |
| 05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos     | 10,50               |
| 06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual | 10,50               |
| <b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS ( III )</b>           | <b>R\$ 2.093,00</b> |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)</b> | <b>R\$ 13.462,68</b> |
|---------------------------------|----------------------|

| IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)                          | %              | R\$ Mensal       |
|--------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01 - Despesas Indiretas                                | 0,1800%        | 24,23            |
| 02 - Despesas Administrativas                          | 0,1533%        | 20,64            |
| 03 - Lucro                                             | 0,1500%        | 20,19            |
| <b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) ( IV )</b> | <b>0,4833%</b> | <b>R\$ 65,07</b> |

|                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)</b> | <b>R\$ 13.527,74</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| V - TRIBUTOS                          | %            | R\$ Mensal          |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01 - ISSQS (local do serviço)         | 5,00%        | 740,43              |
| 02 - COFINS (legislação)              | 3,00%        | 444,26              |
| 03 - PIS (legislação)                 | 0,65%        | 96,26               |
| <b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS ( V )</b> | <b>8,65%</b> | <b>R\$ 1.280,95</b> |

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO ( I + II + III + IV + V )</b> | <b>R\$ 14.808,69</b> |
| <b>VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS</b>                              | <b>R\$ 2.115,53</b>  |

438

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>CATEGORIA:</b>            | <b>AGENTES DE LIMPEZA</b> |
| <b>QUANTIDADE DE POSTOS:</b> | <b>6</b>                  |
| <b>REGIME:</b>               | <b>12 / 36 - DIURNO</b>   |

| <b>I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS</b> |              |                   |                     |                     |
|---------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Componente</b>               | <b>Qtde.</b> | <b>Percentual</b> | <b>R\$ Unitário</b> | <b>R\$ Mensal</b>   |
| Salário da Categoria            | 6            | 100,00%           | 730,00              | 4.380,00            |
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE      | 6            | 20,00%            | 146,00              | 876,00              |
| INTERVALO INTRAJORNADA          | 6            |                   | 29,86               | 179,18              |
| <b>TOTAL (I)</b>                |              |                   |                     | <b>R\$ 5.435,18</b> |

| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>                     |               |                     |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>GRUPO "A"</b>                                 | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
| 01 - INSS - Previdência Social                   | 20,00%        | 1.087,04            |
| 02 - Sesi-Sesc                                   | 1,50%         | 81,53               |
| 03 - SENAI-SENAC                                 | 1,00%         | 54,35               |
| 04 - INCRA                                       | 0,20%         | 10,87               |
| 05 - Salário Educação                            | 2,50%         | 135,88              |
| 06 - FGTS                                        | 8,00%         | 434,81              |
| 07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS | 3,00%         | 163,06              |
| 08 - SEBRAE                                      | 0,60%         | 32,61               |
| <b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>                        | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 2.000,15</b> |

| <b>GRUPO "B"</b>                     | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 09 - Férias                          | 12,03%        | 653,74              |
| 10 - Auxílio Doença                  | 1,85%         | 100,55              |
| 11 - Licença Maternidade/Paternidade | 1,33%         | 72,29               |
| 12 - Faltas Legais                   | 2,28%         | 123,92              |
| 13 - Acidente de Trabalho            | 1,30%         | 70,66               |
| 14 - Aviso Prévio                    | 1,37%         | 74,69               |
| 15 - 13º Salário                     | 8,33%         | 452,75              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>            | <b>28,49%</b> | <b>R\$ 1.548,60</b> |

| <b>GRUPO "C"</b>                                              | <b>%</b>     | <b>R\$ Mensal</b> |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 16 - Aviso Prévio Indenizado                                  | 3,84%        | 208,71            |
| em Grupo                                                      | 1,80%        | 97,83             |
| 18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar) | 4,00%        | 217,41            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>                                     | <b>9,64%</b> | <b>R\$ 523,95</b> |

439

| GRUPO "D"                                                   | %             | R\$ Mensal        |
|-------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B" | 10,48%        | 569,80            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>                                   | <b>10,48%</b> | <b>R\$ 569,80</b> |

|                                                      |               |                     |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS ( II ) = ( A + B + C + D )</b> | <b>85,41%</b> | <b>R\$ 4.642,50</b> |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------------|

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ 10.077,69</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| III - INSUMOS                                           | R\$ Mensal        |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 - UNIFORMES                                          | 24,00             |
| 02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano | 160,20            |
| 03 - Alimentação (15 vales x R\$ 9,00 - 10%)            | 729,00            |
| 04 - Seguro de Vida em Grupo                            | 18,00             |
| 05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos            | 9,00              |
| 06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual        | 7,50              |
| <b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS ( III )</b>                  | <b>R\$ 947,70</b> |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)</b> | <b>R\$ 11.025,38</b> |
|---------------------------------|----------------------|

| IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)                          | %            | R\$ Mensal       |
|--------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 01 - Despesas Indiretas                                | 0,18%        | 19,85            |
| 02 - Despesas Administrativas                          | 0,16%        | 17,64            |
| 03 - Lucro                                             | 0,15%        | 16,54            |
| <b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) ( IV )</b> | <b>0,49%</b> | <b>R\$ 54,02</b> |

|                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)</b> | <b>R\$ 11.079,40</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| V - TRIBUTOS                          | %            | R\$ Mensal          |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01 - ISSQS (local do serviço)         | 5,00%        | 606,43              |
| 02 - COFINS (legislação)              | 3,00%        | 363,86              |
| 03 - PIS (legislação)                 | 0,65%        | 78,84               |
| <b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS ( V )</b> | <b>8,65%</b> | <b>R\$ 1.049,12</b> |

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO ( I + II + III + IV + V )</b> | <b>R\$ 12.128,52</b> |
| <b>VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS</b>                              | <b>R\$ 2.021,42</b>  |

440

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>CATEGORIA:</b>            | <b>AGENTES DE LIMPEZA</b> |
| <b>QUANTIDADE DE POSTOS:</b> | <b>16</b>                 |
| <b>REGIME:</b>               | <b>12 / 36 - DIURNO</b>   |

| <b>I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS</b> |              |                   |                     |                      |
|---------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Componente</b>               | <b>Qtde.</b> | <b>Percentual</b> | <b>R\$ Unitário</b> | <b>R\$ Mensal</b>    |
| Salário da Categoria            | 16           | 100,00%           | 730,00              | 11.680,00            |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE     | 16           | 30,00%            | 219,00              | 3.504,00             |
| INTERVALO INTRAJORNADA          | 16           |                   | 32,35               | 517,64               |
| <b>TOTAL (I)</b>                |              |                   |                     | <b>R\$ 15.701,64</b> |

| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>                     |               |                     |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>GRUPO "A"</b>                                 | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
| 01 - INSS - Previdência Social                   | 20,00%        | 3.140,33            |
| 02 - Sesi-Sesc                                   | 1,50%         | 235,52              |
| 03 - SENAI-SENAC                                 | 1,00%         | 157,02              |
| 04 - INCRA                                       | 0,20%         | 31,40               |
| 05 - Salário Educação                            | 2,50%         | 392,54              |
| 06 - FGTS                                        | 8,00%         | 1.256,13            |
| 07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS | 3,00%         | 471,05              |
| 08 - SEBRAE                                      | 0,60%         | 94,21               |
| <b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>                        | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 5.778,20</b> |

| <b>GRUPO "B"</b>                     | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b>   |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 09 - Férias                          | 12,03%        | 1.888,80            |
| 10 - Auxílio Doença                  | 1,85%         | 290,48              |
| 11 - Licença Maternidade/Paternidade | 1,33%         | 208,83              |
| 12 - Faltas Legais                   | 2,28%         | 358,00              |
| 13 - Acidente de Trabalho            | 1,30%         | 204,12              |
| 14 - Aviso Prévio                    | 1,37%         | 215,34              |
| 15 - 13º Salário                     | 8,33%         | 1.307,95            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>            | <b>28,49%</b> | <b>R\$ 4.473,52</b> |

| <b>GRUPO "C"</b>                                              | <b>%</b>     | <b>R\$ Mensal</b>   |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 16 - Aviso Prévio Indenizado                                  | 3,84%        | 602,94              |
| em Grupo                                                      | 1,80%        | 282,63              |
| 18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar) | 4,00%        | 628,07              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>                                     | <b>9,64%</b> | <b>R\$ 1.513,64</b> |

441

| GRUPO "D"                                                   | %             | R\$ Mensal          |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B" | 10,48%        | 1.646,17            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>                                   | <b>10,48%</b> | <b>R\$ 1.646,17</b> |

|                                                      |               |                      |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS ( II ) = ( A + B + C + D )</b> | <b>85,41%</b> | <b>R\$ 13.411,53</b> |
|------------------------------------------------------|---------------|----------------------|

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ 29.113,16</b> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| III - INSUMOS                                           | R\$ Mensal          |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 01 - UNIFORMES                                          | 64,00               |
| 02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano | 427,20              |
| 03 - Alimentação ( 15 vales x R\$ 9,00 - 10%)           | 1.944,00            |
| 04 - Seguro de Vida em Grupo                            | 48,00               |
| 05 - Exames médicos - Admssionais/Periódicos            | 24,00               |
| 06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual        | 20,00               |
| <b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS ( III )</b>                  | <b>R\$ 2.527,20</b> |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)</b> | <b>R\$ 31.640,35</b> |
|---------------------------------|----------------------|

| IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)                          | %            | R\$ Mensal        |
|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 - Despesas Indiretas                                | 0,18%        | 56,95             |
| 02 - Despesas Administrativas                          | 0,16%        | 50,62             |
| 03 - Lucro                                             | 0,15%        | 47,46             |
| <b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) ( IV )</b> | <b>0,49%</b> | <b>R\$ 155,04</b> |

|                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)</b> | <b>R\$ 31.795,39</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|

| V - TRIBUTOS                          | %            | R\$ Mensal          |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01 - ISSQS (local do serviço)         | 5,00%        | 1.740,31            |
| 02 - COFINS (legislação)              | 3,00%        | 1.044,18            |
| 03 - PIS (legislação)                 | 0,65%        | 226,24              |
| <b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS ( V )</b> | <b>8,65%</b> | <b>R\$ 3.010,73</b> |

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO ( I + II + III + IV + V )</b> | <b>R\$ 34.806,12</b> |
| <b>VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS</b>                              | <b>R\$ 2.175,38</b>  |

442

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

|                              |                                                                 |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CATEGORIA:</b>            | <b>CABO DE TURMA</b>                                            |
| <b>QUANTIDADE DE POSTOS:</b> | <b>1</b>                                                        |
| <b>REGIME:</b>               | <b>(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS</b> |

| <b>I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS</b> |              |                   |                     |                     |
|---------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Componente</b>               | <b>Qtde.</b> | <b>Percentual</b> | <b>R\$ Unitário</b> | <b>R\$ Mensal</b>   |
| Salário da Categoria            | 1            | 100,00%           | 865,57              | 865,57              |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE     | 1            | 30,00%            | 259,67              | 259,67              |
| <b>TOTAL (I)</b>                |              |                   |                     | <b>R\$ 1.125,24</b> |

| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>                     |               |                   |
|--------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>GRUPO "A"</b>                                 | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b> |
| 01 - INSS - Previdência Social                   | 20,00%        | 225,05            |
| 02 - Sesi-Sesc                                   | 1,50%         | 16,88             |
| 03 - SENAI-SENAC                                 | 1,00%         | 11,25             |
| 04 - INCRA                                       | 0,20%         | 2,25              |
| 05 - Salário Educação                            | 2,50%         | 28,13             |
| 06 - FGTS                                        | 8,00%         | 90,02             |
| 07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS | 3,00%         | 33,76             |
| 08 - SEBRAE                                      | 0,60%         | 6,75              |
| <b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>                        | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 414,09</b> |

| <b>GRUPO "B"</b>                     | <b>%</b>      | <b>R\$ Mensal</b> |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|
| 09 - Férias                          | 12,03%        | 135,26            |
| 10 - Auxílio Doença                  | 1,85%         | 20,82             |
| 11 - Licença Maternidade/Paternidade | 1,33%         | 14,97             |
| 12 - Faltas Legais                   | 2,28%         | 25,66             |
| 13 - Acidente de Trabalho            | 1,30%         | 14,63             |
| 14 - Aviso Prévio                    | 1,37%         | 15,65             |
| 15 - 13º Salário                     | 8,33%         | 93,73             |
| <b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>            | <b>28,49%</b> | <b>R\$ 320,70</b> |

| <b>GRUPO "C"</b>                                              | <b>%</b>     | <b>R\$ Mensal</b> |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 16 - Aviso Prévio Indenizado                                  | 3,84%        | 43,21             |
| em Grupo                                                      | 1,80%        | 20,25             |
| 18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar) | 4,00%        | 45,01             |
| <b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>                                     | <b>9,64%</b> | <b>R\$ 108,47</b> |



| GRUPO "D"                                                   | %             | R\$ Mensal        |
|-------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B" | 10,48%        | 117,93            |
| <b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>                                   | <b>10,48%</b> | <b>R\$ 117,93</b> |

|                                                      |               |                   |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS ( II ) = ( A + B + C + D )</b> | <b>85,41%</b> | <b>R\$ 961,20</b> |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------|

|                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)</b> | <b>R\$ 2.086,44</b> |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|

| III - INSUMOS                                    | R\$ Mensal        |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| 01 - UNIFORMES                                   | 4,00              |
| 02 - Vale-Transporte ( 2 vales ao dia ) - urbano | 70,27             |
| 03 - Alimentação ( 26 vales x R\$ 9,00 - 10% )   | 210,60            |
| 04 - Seguro de Vida em Grupo                     | 3,00              |
| 05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos     | 1,50              |
| 06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual | 0,12              |
| <b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS ( III )</b>           | <b>R\$ 289,49</b> |

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)</b> | <b>R\$ 2.375,91</b> |
|---------------------------------|---------------------|

| IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)                          | %            | R\$ Mensal       |
|--------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 01 - Despesas Indiretas                                | 0,20%        | 4,75             |
| 02 - Despesas Administrativas                          | 0,20%        | 4,75             |
| 03 - Lucro                                             | 0,20%        | 4,75             |
| <b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) ( IV )</b> | <b>0,60%</b> | <b>R\$ 14,26</b> |

|                                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)</b> | <b>R\$ 2.390,17</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|

| V - TRIBUTOS                          | %            | R\$ Mensal        |
|---------------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 - ISSQS (local do serviço)         | 5,00%        | 130,82            |
| 02 - COFINS (legislação)              | 3,00%        | 78,49             |
| 03 - PIS (legislação)                 | 0,65%        | 17,01             |
| <b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS ( V )</b> | <b>8,65%</b> | <b>R\$ 226,33</b> |

|                                                               |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO ( I + II + III + IV + V )</b> | <b>R\$ 2.616,49</b> |
| <b>VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS</b>                              | <b>R\$ 2.616,49</b> |

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

| item                                                                                            | cargo / função                                        | qtde. | valor unitário | total / mês           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------|
| 01                                                                                              | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO                              | 07    | R\$ 2.115,53   | R\$ 14.808,69         |
| 02                                                                                              | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO -<br>12/36 C/ INSALUBRIDADE  | 06    | R\$ 2.021,42   | R\$ 12.128,52         |
| 03                                                                                              | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO -<br>12/36 C/ PERICULOSIDADE | 16    | R\$ 2.175,38   | R\$ 34.806,12         |
| 04                                                                                              | CABO DE TURMA<br>C/PERICULOSIDADE                     | 01    | R\$ 2.616,49   | R\$ 2.616,49          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                                                       |                                                       |       |                | <b>R\$ 64.359,82</b>  |
| <b>(SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)</b>    |                                                       |       |                |                       |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                                                       |                                                       |       |                | <b>R\$ 772.317,83</b> |
| <b>(SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)</b> |                                                       |       |                |                       |

Aracaju(SE), 24 de março de 2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA  
VALFRIDO TORQUATO DE A. BARROS  
DIRETOR - COMERCIAL



445  
C

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2014**

**PROCESSO N.º:** 024.202.04730/2013-1

**RECORRENTE:** GOLD EMPREENDIMENTOS

**RECORRIDA:** CONSTRUTORA MAR AZUL. ME

**PREGOEIRO:** ROSSINI ESPÍNOLA SANTOS

**OBJETO DO RECURSO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

**1. Relatório:**

Mediante edital publicado conforme os trâmites legais, foi iniciado o Pregão Eletrônico n.º 018/2014, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital do certame e seus anexos.

No dia 13 de fevereiro de 2014, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram início à sessão pública de abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico n.º 018/2014, sagrando-se arrematante do único Lote a empresa CLASSE A SERVIÇOS LTDA - ME, posteriormente desclassificada por não ter cumprido a totalidade do item 12.2 do edital referente ao envio de planilha de custos, sagrando-se arrematante a próxima colocada, a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONÇA - EPP.

No dia 12/03/2014, a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONÇA - EPP foi desclassificada para que fosse dada oportunidade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontravam na situação de empate técnico, de oferecerem proposta inferior à então mais bem classificada, conforme item 14.1.4.3 do edital; por esse fato sagrou-se como arrematante a CONSTRUTORA MARAZUL - ME.

No dia 20/03/2014 a empresa CONSTRUTORA MARAZUL - ME sagrou-se arrematante; no dia 21/03/2014 foi solicitado para esta que encaminhasse a planilha de custos conforme item 12.2 do edital. Analisado a planilha de custos e a documentação, a empresa arrematante foi declarada vencedora no dia 02/05/2014.

Inconformados com a decisão do Pregoeiro que, após análise da documentação e proposta comercial, declarou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA MARAZUL - ME**, a **GOLD**

*Recebido  
18/06/14  
Prestes Augusto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**EMPREENDIMENTOS** interpôs recurso administrativo, pleiteando a inabilitação da empresa ora Recorrida pelo não cumprimento de itens do edital, tais como: assinatura por apenas um dos sócios na documentação e planilha apresentados, certidões vencidas, irregularidades contábeis e erro na planilha de custos referente ao valor do vale transporte.

São essas as informações iniciais.

#### 2. Da Admissibilidade do Recurso

A Doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma da decisão.

Preliminarmente, cabe acentuar que a manifestação de intenção recursal foi realizada tempestivamente. A esse respeito, dispõe o instrumento convocatório:

**15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3).**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

O outro requisito previsto na norma em análise, é que a manifestação em interpor o recurso **seja motivada**. Tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção. Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso a lei lhe concede um prazo de 3 dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida conforme versa o artigo 4º parágrafo XIII da lei 10.520/2002, então vejamos;

[...]

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

Em 02 de maio de 2014, às 12h46min a empresa **CONSTRUTORA MARAZUL - ME** foi declarada vencedora do Lote 01. No dia 02 de maio de 2014, às 17h30min a empresa **GOLD EMPREENDIMENTOS**



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

manifestou no campo "chat de mensagens" do sistema de licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) sua intenção de interpor recurso, não apresentando motivação de seu pedido, vejamos a manifestação da Recorrente:

"Sr. PREGOEIRO. Considerando a decisão que declarou vencedora deste pregão, CONSTRUTORA MARAZUL LTDA, a Gold Empreendimentos Ltda., vem, tempestivamente, forte no Direito Constitucional do Devido Processo Legal, Ampla Defesa, Contraditório e Publicidade dos Atos, manifestar a sua pretensão recursal da referida decisão, pelo que, requer, para tanto, vista de todo procedimento licitatório e documentação que o instrui, para proceder a respectiva análise e impugnação"

Inferre-se da manifestação de recurso da Recorrente que não há manifestação explícita, clara e congruente para interposição deste. Tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção. Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso a lei lhe concede um prazo de 3 dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida, o que não foi observado na manifestação citada.

Mesmo considerando que não houve motivação para interposição de recurso e não foi formalizada em campo específico do sistema de licitações outrora utilizado, o Pregoeiro e sua equipe de apoio recebem para análise os protocolados os memoriais recursais nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08 de maio de 2014.

### 3. Alegações da Recorrente

A Recorrente manifestou seu desagravo pela decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2014 a empresa CONSTRUTORA MARAZUL - ME. Em sua peça recursal fundamenta seu pedido com os argumentos abaixo elencados.

Alega que a Recorrida apresentou a assinatura isolada do sócio, Valfrido Torquato der Almeida Barros, em toda a documentação e proposta, que sequer poderá ser considerada, pois na cláusula II do contrato social desta, o capital social consta diluído de forma paritária, o que, destaque-se, só reforça a natureza e finalidade da gestão conjunta da sociedade, porquanto, nos termos da 10ª (décima) alteração contratual, o referido sócio foi excluído da empresa, e que, portanto, por ausência de procuração não poderia assinar a documentação.

Quanto os requisitos de qualificação Econômico-Financeira (subitem 13.1.2.1) e Regularidade Fiscal (subitem 13.1.3.3), as certidões estariam vencidas e, portanto, não gozam de validade, e consequentemente, não comprovam a regularidade, inclusive, legalmente exigida (art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002).

Referente aos demonstrativos contábeis, a Recorrente alega que a documentação da Recorrida apresenta irregularidades, uma vez que apresentou aumento considerável de capital (fls. 376), todavia, não foram



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

encontrados lançamentos para o exercício de 2012, a qual se aplica o Balanço Patrimonial em análise. Conclui esta que a Recorrida não comprovou a sua boa situação econômico-financeira.

Seguindo com as alegações, a Recorrente questiona o fato de que a Recorrida apresentou o valor de apenas R\$ 24,00 para todos os 16 colaboradores a título de vale transporte, quando, deveria legalmente garantir o pagamento/repasso de exatos R\$ 26,70, por servidor, violando assim, dentre outros, o disposto no item 6.1, do respectivo edital.

A Recorrente alega também que a Recorrida apresentou um atestado de capacidade técnica que não corresponde, efetivamente, ao respectivo período nele consignado.

Diante dos argumentos esboçados, a GOLD EMPREENDEIMENTOS requer o recebimento do recurso, com o conseqüente exercício do juízo de retratação por parte do Pregoeiro a fim de reformar sua decisão e desclassificar/inabilitar a CONSTRUTORA MARAZUL - ME. No Pregão Eletrônico nº 018/2014.

**4. Alegações da Recorrida**

Instada a apresentar contrarrazões ao recurso administrativo em comento, a empresa CONSTRUTORA MARAZUL refutou os fatos alegados pela Recorrente.

No que diz respeito ao vício de representação, a Recorrida alega que não obstante o contrato social desta constar a exigência de que seus sócios devem atuar em conjunto, e que somente o sócio Walfrido Torquato de Almeida Barros teria assinado pela mesma, razão pela qual a Recorrente requer a inabilitação desta, a Recorrida afirma que o Sr. Walfrido Torquato de Almeida Barros é devidamente habilitado para rerepresentá-la, visto que está credenciado no aplicativo de licitação, conforme item 8 do edital, vejamos:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

[...]

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

Referente à alegação de vício de representação alegado pela Recorrente, a Recorrida conclui que, estando o Sr. Walfrido Torquato de Almeida Barros devidamente habilitado para representar a empresa recorrida quando



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

do seu credenciamento, não há do que se falar na necessidade de ambos os sócios desta assinarem representando a mesma, razão pela qual a tese da Recorrente deverá ser julgada improcedente neste tocante.

Quanto à REGULARIDADE E VALIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL, a recorrida argumenta que cumpriu em todos os seus termos as exigências editalícias, inclusive quanto à regularidade e validade, que, superando o mero formalismo estampado, garante a sua boa e incontroversa situação financeira, que se destaca e corrobora pelos próprios atestados de capacidade técnica acostados.

#### 5. Esclarecimento

Analisando os argumentos apresentados, cabe apresentar os seguintes motivos de fato e de direito.

Precipuamente, insta destacar que as atividades exercidas diuturnamente pela Administração Pública estão, invariavelmente, jungidas ao princípio da legalidade, em respeito ao estado de direito e à segurança jurídica das relações estabelecidas, bem como a todos os demais princípios regentes do estado democrático de direito e a toda a legislação pátria.

Tal submissão abrange também os procedimentos licitatórios, que têm como regras norteadoras a lei, os editais e seus instrumentos anexos, a exemplo de projetos básicos, termos de referências, planilhas de composição de custos etc.

No caso, em questão, as insurgências levantadas pela Recorrente referem-se à: A) Vício de representação; B) Certidões vencidas; C) Irregularidades contábeis; D) Erro na planilha de custos referente ao valor do vale transporte.

#### A) Vício de representação

A respeito deste ponto a Recorrente alega que a Recorrida apresentou a documentação e planilhas assinadas pelo senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros, e estes não podem ser considerados, visto que o assinante em questão não mais faz parte do quadro de sócios, conforme alteração contratual nº 10, e sequer possui procuração para tanto.

A despeito da alegação da Recorrente, a recorrida alega que o assinante, Valfrido Torquato de Almeida Barros, está credenciado junto ao aplicativo *Licitações-e* e, portanto, está devidamente credenciado a formular lances de preços e propostas e praticar todos os demais atos e operações na licitação. A recorrida apresentou procuração anexada às contrarrazões, onde o senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros é constituído como procurador da Recorrida.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ainda a despeito deste item, esclarecemos que para ter acesso ao sistema de licitações é exigido conforme orientação do Banco do Brasil, o seguinte procedimento:

- dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

Portanto, como o senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros está credenciado para utilização do sistema, infere-se que este esteja munido de poderes adequados para conduzir a Recorrida no processo licitatório em questão.

Portanto, quanto a este ponto, descabido o argumento aduzido pela empresa Recorrente.

#### **B) Das certidões vencidas**

A respeito deste ponto, a Recorrente alega que a Recorrida apresentou certidões vencidas para os subitens 13.1.2.1 (certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante) e 13.1.3.3 (Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei) do edital.

Com relação a essa alegação, cabe registrar que a Recorrida deu entrada na Superintendência Geral de Compras centralizadas no dia 27/03/2014, portanto tais certidões as quais se refere a Recorrente se encontravam válidas, não merecendo quaisquer questionamentos por parte do Pregoeiro e sua equipe.

Portanto, quanto a este ponto, também é descabido o argumento aduzido pela empresa Recorrente.

#### **C) Irregularidades contábeis**

A respeito deste item a recorrida apresentou um aumento considerável de capital, conforme extraído do seu Balanço Patrimonial. E que o índice de solvência geral apresentado é totalmente incompatível com a realidade contábil desta.



## GOVERNO DE SERGIPE

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Referente às alegações da Recorrente, a Recorrida enfatiza que esta não apresenta colocações com amparo técnico hábil para descaracterizar o balanço colacionado.

Na análise do balanço patrimonial da Recorrida observa-se que no exercício financeiro de 2012 houve um aumento de Capital no valor de R\$ 300.000,00 a partir de aporte financeiro na conta caixa. Levando-se em conta de que a integralização de capital através de numerário é umas das formas de contabilização de aumento de Capital Social, pode se chegar à conclusão que as alegações da Recorrente não são suficientes para comprovar irregularidades no balanço patrimonial ora apensado pela Recorrida.

**D) Erro na planilha de custos referente ao valor do vale transporte**

A respeito deste ponto, a Recorrente alega que a Recorrida não cotou tais itens de forma correta.

A planilha auxilia a administração na análise da exequibilidade da proposta, erros de preenchimento de planilha não são passíveis de desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Para tanto foi solicitada a readequação desta por parte da Recorrida que já sanou o erro.

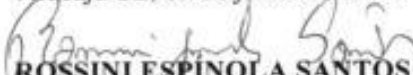
Portanto, quanto a este ponto, descabido o argumento aduzido pela empresa Recorrente referente ao pedido de desclassificação.

**6. Conclusão:**

Ante o exposto, pelas razões de fato e de direito já mencionadas, este Pregoeiro **NÃO CONHECE** o recurso interposto pela GOLD EMPREENDIMENTOS por não apresentar motivação quando da manifestação de recurso.

Subam os autos à **INSTÂNCIA SUPERIOR**, consoante o que estabelece o art. 9º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.531/2009.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2014.

  
**ROSSINI ESPINOLA SANTOS**  
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

Ratifico em

16 / 6 / 14

  
**JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2014

**PROCESSO N.º:** 024.202.04730/2013-1

**RECORRENTE:** PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

**RECORRIDA:** CONSTRUTORA MARAZUL - ME

**PREGOEIRO:** ROSSINI ESPÍNOLA SANTOS

**OBJETO DO RECURSO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

**1. Relatório:**

Mediante edital publicado conforme os trâmites legais, foi iniciado o Pregão Eletrônico n.º 018/2014, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital do certame e seus anexos.

No dia 13 de fevereiro de 2014, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram início à sessão pública de abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico n.º 018/2014, sagrando-se arrematante do único Lote a empresa CLASSE A SERVIÇOS LTDA - ME, posteriormente desclassificada por não ter cumprido a totalidade do item 12.2 do edital referente ao envio de planilha de custos, sagrando-se arrematante a próxima colocada, a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONÇA - EPP.

No dia 12/03/2014, a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONÇA - EPP foi desclassificada para que fosse dada oportunidade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontravam na situação de empate técnico, de oferecerem proposta inferior à então mais bem classificada, conforme item 14.1.4.3 do edital; por esse fato sagrou-se como arrematante a CONSTRUTORA MARAZUL - ME.

No dia 20/03/2014 a empresa CONSTRUTORA MARAZUL - ME sagrou-se arrematante; no dia 21/03/2014 foi solicitado para esta que encaminhasse a planilha de custos conforme item 12.2 do edital. Analisado a planilha de custos e a documentação, a empresa arrematante foi declarada vencedora no dia 02/05/2014.

*Recebido: 17/06/2014  
Ingo Roberto de Nascimento*

*[Assinatura]*  
1



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Inconformada com a decisão do Pregoeiro que, após análise da documentação e proposta comercial, declarou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA MARAZUL - ME**, a empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** interpôs recurso administrativo, pleiteando a inabilitação da empresa ora Recorrida pelo não cumprimento de itens do edital, tais como: Representante que assinou os documentos e planilhas não apresentou procuração, irregularidades contábeis e erro na planilha de custos referente ao valor do vale transporte.

São essas as informações iniciais.

#### 2. Da Admissibilidade do Recurso

A Doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma da decisão.

Preliminarmente, cabe acentuar que a manifestação de intenção recursal foi realizada tempestivamente. A esse respeito, dispõe o instrumento convocatório:

**15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3).**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

O outro requisito previsto na norma em análise, é que a manifestação em interpor o recurso **seja motivada**. Tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção. Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso a lei lhe concede um prazo de 3 dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida conforme versa o artigo 4º parágrafo XIII da lei 10.520/2002, então vejamos;

[...]

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Em 02 de maio de 2014, às 12h46min a empresa **CONSTRUTORA MARAZUL - ME** foi declarada vencedora do Lote 01. No dia 02 de maio de 2014, às 17h18min a empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** manifestou no sistema de licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) sua intenção de interpor recurso, não apresentando motivação de seu pedido, vejamos a manifestação da Recorrente:

"Manifestamos intenção de recurso o que o faremos no prazo estipulado em Lei."

Inferre-se da manifestação de recurso da Recorrente que não há manifestação explícita, clara e congruente para interposição deste. Tal motivação consiste na indicação pelo licitante do ponto que merece ser revisto segundo sua concepção. Frise-se que não se trata de expor as razões de recurso, visto que para isso a lei lhe concede um prazo de 3 (três) dias, mas sim apontar a ilegalidade que considera estar sendo cometida, o que não foi observado na manifestação citada.

Mesmo considerando que não houve motivação para interposição de recurso e não foi formalizada em campo específico do sistema de licitações outrora utilizado, o Pregoeiro e sua equipe de apoio recebem para análise os protocolados os memoriais recursais nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07 de maio de 2014.

**3. Alegações da Recorrente**

A Recorrente manifestou seu desagravo pela decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2014 a empresa **CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME**. Em sua peça recursal fundamenta seu pedido com os argumentos abaixo elencados.

**1. Administração da Sociedade**

Alega a Recorrente que a Recorrida apresentou toda a sua documentação assinada (ou rubricada) pelo senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros, alega ainda que a Recorrida apresentou a sua 10ª alteração contratual devidamente arquivada na JUCESE em 06/11/2013, na qual é estabelecido em sua **CLAUSULA OITAVA** o seguinte:

"A responsabilidade é dos sócios que atuarão em conjunto .....

A Recorrente argumenta também que o senhor Valfrido Torquato, que assina as planilhas e propostas e ainda os documentos necessários a habilitação, não acostou no processo nenhuma procuração dizendo que tem poder para tal e que para tanto os documentos apresentados não teriam validade.

**2. Do Balanço Patrimonial**



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A Recorrente alega que a Recorrida apresentou o seu contrato social consolidado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - Juncese em 06/11/2013, onde fica claro que o Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); no entanto, ocorrem as seguintes inconsistências no Balanço Patrimonial, apensado neste processo:

- O Capital Social registrado no balanço é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- O Patrimônio Líquido da empresa é de R\$ 782.180,65 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);
- Há impostos a recolher no PASSIVO; se há impostos é porque houve faturamento no exercício de 2012;
- A DRE apresentada está zerada, isto é, não consta que a Recorrida teve faturamento no exercício de 2012;
- O Balanço Patrimonial não foi assinado por CONTADOR, conforme determinação do edital;
- Os índices contábeis não foram assinados por contador, conforme determinação do edital;
- A recorrida aumentou o seu capital de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), não houve faturamento em 2012 como também o lucro acumulado não dá para justificar o aumento em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A Recorrente alega ainda que, a Recorrida apresentou o Balanço Patrimonial erroneamente, descumprindo os subitens 13.1.2.2 e 13.1.2.6 e com todas as incorreções que invalidam, vejamos;

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

[...]

13.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por Contador, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### 3. D Planilha de preços

**GOVERNO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

A Recorrente alega que o valor do custo do vale transporte apresentado na planilha do agente de limpeza com 30% de periculosidade, com 16 colaboradores, está totalmente em desacordo com a CLT e Sindicatos de Classe. Expõe a Recorrente que a Recorrida colocou o valor de apenas R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para atender a demanda de 16 colaboradores e o cálculo correto seria de R\$427,20, levando-se em conta 15 dias por empregado.

A recorrente solicita a desclassificação, também, da Recorrida por descumprir os termos do edital e Legislação vigente referente à cotação de vale transporte.

**4. Alegações da Recorrida**

Instada a apresentar contrarrazões ao recurso administrativo em comento, a empresa CONSTRUTORA MARAZUL refutou os fatos alegados pela Recorrente.

No que diz respeito ao vício de representação, a Recorrida alega que não obstante o contrato social desta constar a exigência de que seus sócios devem atuar em conjunto, e que somente o sócio Walfrido Torquato de Almeida Barros teria assinado pela mesma, razão pela qual a Recorrente requer a inabilitação desta, a Recorrida afirma que o Sr. Walfrido Torquato de Almeida Barros é devidamente habilitado para representá-la, visto que está credenciado no aplicativo de licitação, conforme item 8 do edital, vejamos:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

[...]

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

Referente à alegação de vício de representação alegado pela Recorrente, a Recorrida conclui que, estando o Sr. Walfrido Torquato de Almeida Barros devidamente habilitado para representar a empresa recorrida quando do seu credenciamento, não há do que se falar na necessidade de ambos os sócios desta assinarem representando a mesma, razão pela qual a tese da Recorrente deverá ser julgada improcedente neste tocante.

Quanto à REGULARIDADE E VALIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL, a recorrida argumenta que cumpriu em todos os seus termos as exigências editalícias, inclusive quanto à regularidade e validade deste,



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

que, superando o mero formalismo estampado, garante a sua boa e incontroversa situação financeira, que se destaca e corrobora pelos próprios atestados de capacidade técnica acostados.

#### 5. Fundamentação

Analizando os argumentos apresentados, cabe apresentar os seguintes motivos de fato e de direito.

Precipuamente, insta destacar que as atividades exercidas diuturnamente pela Administração Pública estão, invariavelmente, jungidas ao princípio da legalidade, em respeito ao estado de direito e à segurança jurídica das relações estabelecidas, bem como a todos os demais princípios regentes do estado democrático de direito e a toda a legislação pátria.

Tal submissão abrange também os procedimentos licitatórios, que têm como regras norteadoras a lei, os editais e seus instrumentos anexos, a exemplo de projetos básicos, termos de referências, planilhas de composição de custos etc.

No caso, em questão, as insurgências levantadas pela Recorrente referem-se à: a) Representante que assinou os documentos e planilhas não apresentou procuração, b) irregularidades contábeis e c) erro na planilha de custos referente ao valor do vale transporte.

#### A) Vício de representação

A respeito deste ponto a Recorrente alega que a Recorrida apresentou a documentação e planilhas assinadas pelo senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros, e estes não podem ser considerados, visto que o assinante em questão não mais faz parte do quadro de sócios, conforme alteração contratual nº 10, e sequer possui procuração para tanto.

A despeito da alegação da Recorrente, a recorrida alega que o assinante, Valfrido Torquato de Almeida Barros, está credenciado junto ao aplicativo *Licitações-e* e, portanto, está devidamente credenciado a formular lances de preços e propostas e praticar todos os demais atos e operações na licitação. A recorrida apresentou procuração anexada às contrarrazões, onde o senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros é constituído como procurador da Recorrida.

Ainda a despeito deste item, esclarecemos que para ter acesso ao sistema de licitações é exigido conforme orientação do Banco do Brasil, o seguinte procedimento:

- dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;



452

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

Portanto, como o senhor Valfrido Torquato de Almeida Barros está credenciado para utilização do sistema, infere-se que este esteja munido de poderes adequados para conduzir a Recorrida no processo licitatório em questão.

Portanto, quanto a este ponto, descabido o argumento aduzido pela empresa Recorrente.

**B) Irregularidades contábeis**

Em suas alegações a Recorrente baseia-se fundamentalmente no fato de que a Recorrida não apresentou em seu Balanço justificativa para aumento do Capital Social e Patrimônio Líquido. Porém analisando-se o balanço patrimonial da Recorrida observa-se que no exercício financeiro de 2012 houve um aumento de Capital no valor de R\$ 300.000,00 a partir de aporte financeiro na conta caixa. Levando-se em conta de que a integralização de capital através de numerário é umas das formas de contabilização de aumento de Capital Social, pode se chegar à conclusão que as alegações da Recorrente não são suficientes para comprovar irregularidades no balanço patrimonial ora apensado pela Recorrida.

No que tange à alegação da Recorrente de que a Recorrida possui no Balanço Patrimonial acostado no processo impostos a recolher e questiona a inexistência de faturamento no exercício 2012 que justifique o lançamento destes, no entanto, a despeito desta, não embasamento técnico suficiente para desqualificar a Recorrida, visto que o recolhimento de impostos pode ser referente ao exercício 2011.

A Recorrente alega ainda que, a Recorrente não apresentou assinatura do Contador no balanço e nos índices contábeis conforme exigência do edital. A despeito desta alegação da Recorrente recorramos à resolução CFC N.º 1.389/12, Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo normas vigentes, o Contabilista registrado em CRC.

Parágrafo único. Integram a profissão contábil os profissionais habilitados como Contadores e Técnicos em Contabilidade de acordo com a legislação em vigor.

Com base na resolução do Conselho Federal de Contabilidade e assinatura com o registro do técnico contábil no balanço e nos índices contábeis considera-se a alegação da Recorrente descabida.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

---

**C) Erro na planilha de custos referente ao vale transporte**

A respeito deste ponto, a Recorrente alega que a Recorrida não cotou tais itens de forma correta.

A planilha auxilia a administração na análise da exequibilidade da proposta, erros de preenchimento de planilha não são passíveis de desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Para tanto foi solicitada a readequação desta por parte da Recorrida que já sanou o erro.

Portanto, quanto a este ponto, descabido o argumento aduzido pela empresa Recorrente referente ao pedido de desclassificação.

**6. Conclusão:**

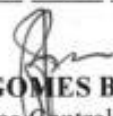
Ante o exposto, pelas razões de fato e de direito já mencionadas, este Pregoeiro **CONHECE** o recurso interposto pela PROJETER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, por ser tempestivo, e, no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE**, vide razões expostas na fundamentação.

Subam os autos à **INSTÂNCIA SUPERIOR**, consoante o que estabelece o art. 9º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.531/2009.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2014.

  
**ROSSINI ESPINOLA SANTOS**  
Pregoeiro / SGCC/SEPLAG

Ratifico em 16, 6, 14

  
**JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

# Licitações

Brasília/DF - 30/06/2014 08:19:12

[Sala de disputa](#)[Criar licitação](#)[Utilitários](#)[Pesquisa avançada](#)[Suas licitações](#)[Ajuda](#)[Sair](#)

## Resumo da licitação

mensagens



Nº Licitação : 524264

Texto resumo : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

Cliente : SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE

Pregoeiro : ALESSANDRO FRUKCK DA SILVA

Edital : PE018/2014

Processo : 024.202.04730/2012-1

Modalidade/tipo : Pregão

Tipo : Menor preço

Participação do fornecedor : Amplo

Prazo para impugnação até : 2 dia(s)

Situação : Disputa encerrada

Data de publicação : 29/01/2014

Início acolhimento de propostas : 30/01/2014-08:00

Limite acolhimento de propostas : 13/02/2014-09:00

Abertura das propostas : 13/02/2014-09:00

Data e a hora da disputa : 13/02/2014-10:00

Idioma da licitação : Português

Moeda da licitação : (R\$) Real

Abrangência da disputa : Nacional

Moeda da proposta : Moeda da licitação

[listar documentos](#)[consultar lotes](#)[alterar pregoeiro](#)[alterar situação](#)[consultar interessados](#)[listar anexos propostas](#)[listar alterações](#)

**PORTARIA  
DO  
PREGOEIRO  
SUBSTITUTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº JJ35**  
**ARACAJU, 10 DE MARÇO DE 2014.**

Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 237 de 20 de janeiro de 2014, que constitui Comissão para a condução de licitações na modalidade pregão, realizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 237 de 20 de janeiro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo os dois primeiros membros a função de Pregoeiro, para constituírem a quarta Comissão para condução de licitações desta Secretaria na modalidade pregão."

**Nome:**

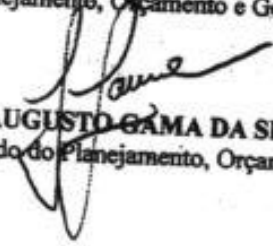
Alessandro Frukck da Silva  
Érica Maisa Lima Poderoso  
Adna Maria de Souza Cardoso  
Marcos Antonio Santana dos Santos  
Moisés Ribeiro da Silva

**CPF:**

516.595.815-91  
822.602.815-91  
149.005.565-72  
423.864.705-04  
368.751.395-53

Art. 2º Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, 10 de março de 2014.

  
**JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

456



Procure aqui...

Buscar

Sites do Banco do Brasil

Atendimento/SAC/Ouvidoria

acesse sua conta

## Licitações

Sala de disputa

Criar licitação

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

### Resumo da licitação

Nº Licitação : 524264

Ver esta Licitação

**Texto resumo:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCE/SE.

**Cliente:** SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE

**Edital:** PE018/2014

**Processo:** 024.202.04730/2012-1

**Modalidade/tipo:** Pregão

**Idioma da licitação:** Português

**Situação:** Disputa encerrada

**Moeda da licitação:** Real

### Lote Nº : 1

**Resumo do lote:** Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação.

**Tratamento aplicado:** Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

ME/EPP/COOP

**Tipo de disputa:** Com disputa em sessão pública

**Critério de seleção:** Todas as propostas

**Situação do lote:** Adjudicado

**Data e o horário:** 18/06/2014-12:53:23:062

**Fornecedor vencedor:** CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME

**CNPJ:** 07.737.340/0001-49

**Nome contato:** VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS

**Telefone:** (79) 99343214

**Valor arrematado:** R\$ 64.393,82

**Contratado:** R\$ 64.359,82

**Justificativa:** Declaro VENCEDORA do certame a Empresa em tela, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios.

**Responsável:** JULIO CESAR GOMES BARBOSA

**Pregoeiro:** ALESSANDRO FRUCK DA SILVA

**Apoio:** JULIO CESAR GOMES BARBOSA

### Lista de fornecedores

| Participante                                          | Situação        | Lance         | Data/Hora lance         |
|-------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| 1 CLASSE A SERVICOS LTDA - ME                         | Desclassificado | R\$ 60.000,00 | 24/02/2014-09:19:11:697 |
| 2 CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                        | Arrematante     | R\$ 64.359,82 | 02/05/2014-12:46:54:285 |
| 3 ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                   | Desclassificado | R\$ 64.359,88 | 12/03/2014-12:30:31:200 |
| 4 KAUANNE SERVICOS LTDA                               | Desclassificado | R\$ 64.359,90 | 14/03/2014-12:35:04:446 |
| 5 PAULO ROBERTO DE LACERDA                            | Desclassificado | R\$ 64.360,00 | 18/03/2014-07:42:36:504 |
| 6 BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                         | Desclassificado | R\$ 64.367,00 | 20/03/2014-12:13:21:594 |
| 7 LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                   | Classificado    | R\$ 64.397,00 | 13/02/2014-10:40:48:819 |
| 8 PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP            | Classificado    | R\$ 64.466,55 | 13/02/2014-10:32:56:744 |
| 9 ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                 | Classificado    | R\$ 64.545,21 | 13/02/2014-10:21:56:620 |
| 10 VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         | Classificado    | R\$ 64.578,00 | 13/02/2014-10:22:53:645 |
| 11 MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             | Classificado    | R\$ 64.995,50 | 13/02/2014-10:43:17:939 |
| 12 GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          | Classificado    | R\$ 64.995,60 | 13/02/2014-10:42:48:400 |
| 13 CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       | Classificado    | R\$ 65.475,00 | 13/02/2014-10:34:07:136 |
| 14 ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA              | Classificado    | R\$ 65.478,00 | 13/02/2014-10:25:23:367 |
| 15 VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                  | Classificado    | R\$ 66.262,30 | 13/02/2014-10:17:42:878 |
| 16 POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                     | Classificado    | R\$ 67.481,76 | 13/02/2014-10:26:04:122 |
| 17 VR SERVICOS GERAIS LTDA                            | Classificado    | R\$ 67.921,13 | 13/02/2014-10:19:09:798 |
| 18 CCP - SERVICOS LTDA                                | Classificado    | R\$ 68.151,00 | 13/02/2014-10:20:18:839 |
| 19 SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              | Classificado    | R\$ 71.440,00 | 13/02/2014-10:43:13:351 |
| 20 TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | Classificado    | R\$ 71.479,00 | 13/02/2014-10:43:15:278 |
| 21 ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTD | Classificado    | R\$ 72.000,00 | 31/01/2014-16:20:06:912 |
| 22 RH RECURSOS HUMANOS LTDA                           | Classificado    | R\$ 72.410,22 | 13/02/2014-10:21:01:630 |
| 23 JDB ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA            | Classificado    | R\$ 73.266,30 | 12/02/2014-11:10:33:582 |
| 24 COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      | Classificado    | R\$ 75.000,00 | 13/02/2014-10:19:59:394 |
| 25 IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA  | Classificado    | R\$ 80.000,00 | 13/02/2014-10:16:18:963 |
| 26 PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA                   | Classificado    | R\$ 83.750,93 | 06/02/2014-11:36:55:422 |
| 27 LAIONES DA SILVA NASCIMENTO                        | Classificado    | R\$ 98.000,00 | 01/02/2014-23:14:04:504 |



## Histórico de mensagens da sala de disputa

| Hora                    | Participante                            | Mensagem enviada à sala de disputa                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:07:51:900 | SISTEMA                                 | Começou a disputa do lote.                                                                                                                                                                                                                        |
| 13/02/2014-10:07:51:900 | SISTEMA                                 | A melhor proposta foi de R\$60.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.                                                                                                                                                               |
| 13/02/2014-10:08:07:707 | PREGOEIRO                               | Bom dia, senhores licitantes, sejam bem-vindos ao lote 01 do Pregao Eletronico 018/2014.                                                                                                                                                          |
| 13/02/2014-10:10:17:906 | PREGOEIRO                               | PREZADOS LICITANTES, FAVOR DESCONSIDERAR O DISPOSTO NO ITEM 6.0 DAS PLANILHAS "B" E "C" DO "ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTO",                                                                                                                       |
| 13/02/2014-10:10:32:004 | PREGOEIRO                               | QUE EXIGEM APRESENTACAO DE PLANILHA PARA CADA TURNO DE 12X36 EM DECORRENCIA DA INCLUSAO DO ADICIONAL NOTURNO PARA OS AGENTES DE LIMPEZA.                                                                                                          |
| 13/02/2014-10:11:22:824 | PREGOEIRO                               | Avisamos a todos os participantes deste pregao que estarao automaticamente vinculados ao seu edital e anexos.                                                                                                                                     |
| 13/02/2014-10:11:51:916 | PREGOEIRO                               | Recomendamos que nao deixem para enviar os lances apenas no tempo aleatorio, tendo em vista que o mesmo pode durar apenas alguns segundos. Portanto, nao arrisquem, enviem logo seus lances!                                                      |
| 13/02/2014-10:14:12:184 | SISTEMA                                 | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.                                                                                                                                                                                         |
| 13/02/2014-10:14:42:184 | SISTEMA                                 | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$60.000,00.                                                                                                                                         |
| 13/02/2014-10:14:59:494 | PREGOEIRO                               | Senhores licitantes ja estamos no tempo aleatorio. Atentem para o fato que o referido tempo varia de alguns segundos ate 30 minutos.                                                                                                              |
| 13/02/2014-10:16:16:495 | PREGOEIRO                               | Lembro aos senhores que estamos no tempo aleatorio. Ele e gerenciado pelo Banco do Brasil e pode encerrar sem qualquer previsao de tempo, dentro dos trinta minutos de limite. Por isso, enviem seus lances CONSIDERAVEIS!                        |
| 13/02/2014-10:20:47:147 | PREGOEIRO                               | O menor preco sera o vencedor. Nao aguardem o ultimo segundo para enviar seu lance.                                                                                                                                                               |
| 13/02/2014-10:27:33:527 | PREGOEIRO                               | Senhores licitantes, os lances podem ser melhorados.                                                                                                                                                                                              |
| 13/02/2014-10:28:39:486 | PREGOEIRO                               | O menor preco sera o vencedor. Nao aguardem o ultimo segundo para enviar seu lance.                                                                                                                                                               |
| 13/02/2014-10:42:12:820 | PREGOEIRO                               | Senhores licitantes, os lances podem ser melhorados.                                                                                                                                                                                              |
| 13/02/2014-10:43:18:184 | SISTEMA                                 | Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                            |
| 13/02/2014-10:43:18:184 | SISTEMA                                 | Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 28 minutos e 36 segundos.                                                                                                                                |
| 13/02/2014-10:43:18:184 | SISTEMA                                 | A menor proposta foi dada por CLASSE A SERVICOS LTDA - ME no valor de R\$60.000,00.                                                                                                                                                               |
| 13/02/2014-10:43:18:184 | SISTEMA                                 | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.                                                                                                                                                                             |
| 13/02/2014-10:45:48:600 | PREGOEIRO                               | Ficam convocados todos os participantes a apresentarem a planilha de custos atualizada via e-mail ou pelo correio, no prazo de 03 (tres) dias consecutivos, contados a partir desta convocacao, conforme item 12.2 do Edital.                     |
| 13/02/2014-10:46:05:385 | PREGOEIRO                               | PREZADOS LICITANTES, RELEMBRO QUE DESCONSIDEREM O DISPOSTO NO ITEM 6.0 DAS PLANILHAS "B" E "C" DO "ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTO",                                                                                                                |
| 13/02/2014-10:46:14:014 | PREGOEIRO                               | QUE EXIGEM APRESENTACAO DE PLANILHA PARA CADA TURNO DE 12X36 EM DECORRENCIA DA INCLUSAO DO ADICIONAL NOTURNO PARA OS AGENTES DE LIMPEZA.                                                                                                          |
| 13/02/2014-10:46:32:096 | PREGOEIRO                               | Relembro, ainda, que os licitantes estao vinculados ao edital e seus anexos, portanto, solicito ao arrematante observancia ao item 23.1 do Edital.                                                                                                |
| 13/02/2014-10:46:48:532 | PREGOEIRO                               | Senhores licitantes, obrigada pela participacao, tenham todos um bom dia.                                                                                                                                                                         |
| 13/02/2014-10:47:11:625 | SISTEMA                                 | A disputa do lote foi definitivamente encerrada.                                                                                                                                                                                                  |
| 13/02/2014-11:16:09:012 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | Sr. Pregoeiro, a minha empresa foi prejudicada neste certame por não ter o Sr. informado de tal modificação, antes da abertura da licitação, pois com certeza os nossos preços seriam inferiores aos valores ofertados.                           |
| 13/02/2014-11:34:25:787 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | O processo pode até ser prejudicado, pois o correto seria que todas as empresas fosse informada oficialmente, antes da abertura da mesma e não após a sua abertura, o que seria o correto Sra. Pregoeira.                                         |
| 13/02/2014-13:30:45:598 | PREGOEIRO                               | Prezado Licitante, essa alteração foi postada aqui no chat no Banco do Brasil antes da abertura da sessão, às 08:21:57.                                                                                                                           |
| 13/02/2014-13:42:22:366 | PREGOEIRO                               | Prezado Licitante, essa alteração foi postada aqui no chat no Banco do Brasil antes da abertura da sessão, às 08:21:57.                                                                                                                           |
| 17/02/2014-11:10:55:117 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | Bom dia nobre Pregoeira, deveremos acompanhar o processo por aqui? Esse será o único canal para acompanharmos o procedimento do certame? Obrigado!                                                                                                |
| 27/02/2014-17:53:01:201 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | Sra. Pregoeira, solicitamos desde já cópia das planilhas e documentos de habilitação da empresa arrematante, para analise e futura interposição de recurso, para o email-viaserv@hotmail.com ou jsp.pires@hotmail.com                             |
| 06/03/2014-10:10:52:995 | PREGOEIRO                               | Para os licitantes que tiverem interesse em ver as planilhas e documentos de habilitação da empresa arrematante, Erick Lima Machado Mendonça, fica permitida a vista na Superintendência Geral de Compras Centralizadas, no horário de 7h às 13h. |
| 06/03/2014-10:34:41:303 | PREGOEIRO                               | Solicito que a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP apresente a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal atualizada, no prazo de 02 (dois) dias uteis, nos termos do item 14.1.6 do edital, sob pena de desclassificação.            |
| 06/03/2014-10:58:11:421 | PREGOEIRO                               | Solicito que a empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP apresente a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal atualizada, no prazo de 02 (dois) dias uteis, nos termos do item 14.1.6 do edital, sob pena de desclassificação.            |



|                         |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/03/2014-15:01:13:374 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | viserv terceirização, vem informa que tem intenção de recurso contra a aceitabilidades da proposta, planilhas e habilitação da empresa Declarada vencedora, solicitamos cópias dos documentos e planilhas já solicitados para o email jsp.pires@hotmail.com |
| 07/03/2014-09:42:15:793 | PREGOEIRO                               | Repito, para os licitantes que tiverem interesse em ver e obter cópia das planilhas e dos documentos de habilitação da empresa arrematante, fica permitida a vista na Superintendência Geral de Compras Centralizadas, no horário de 7h às 13h.             |
| 07/03/2014-12:29:28:131 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | Sr. Pregoeiro já foi solicitado os documentos da empresa Decalarada vencedora e até a presente data não recebemos nada, solicito mais uma vez os documentos e planilhas de preços para o email jsp.pires@hotmail.com para que possamos analisar os mesmos   |
| 07/03/2014-12:29:49:521 | VIASERV<br>TERCEIRIZACAO<br>LTDA        | Sr. Pregoeiro já foi solicitado os documentos da empresa Decalarada vencedora e até a presente data não recebemos nada, solicito mais uma vez os documentos e planilhas de preços para o email jsp.pires@hotmail.com para que possamos analisar os mesmos   |
| 07/03/2014-16:44:57:568 | CONSTRUTORA<br>MARAZUL LTDA- ME         | A EMPRESA ERICK LIMA, É CLASSIFICADA COMO OUTRAS EMPRESAS, ENTÃO COMO FICA A CONVOCAÇÃO DAS EPP/ME QUE ESTIVEREM EM EMPATE TÉCNICO COM MESMA? Vv. Sra. VAI DESCONSIDERAR POR OPÇÃO PRÓPRIA?                                                                 |
| 10/03/2014-07:42:26:369 | PREGOEIRO                               | Prezado Licitante, conforme explicitamente disposto no edital, no item 14.1.2.2, não ocorre empate das EPP/ME em relação à Empresa Erick Lima porque esta também é EPP.                                                                                     |
| 10/03/2014-09:39:21:646 | CONSTRUTORA<br>MARAZUL LTDA- ME         | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP Segmento : Outras Empresas Data da entrega da proposta: 12/02/2014-20:06:47:775 Situação da proposta: Classificada                                                                                                        |
| 10/03/2014-09:42:11:196 | CONSTRUTORA<br>MARAZUL LTDA- ME         | ESTE SRº PREGOEIRA É O TEXTO CONSTANTE DO SITE DO PRÓPRIO BANCO DO BRASIL, QUE Vv SRº PODERÁ VERIFICAR "IN LOCO". E DAR SUA ANÁLISE.                                                                                                                        |
| 10/03/2014-10:41:33:480 | PREGOEIRO                               | A documentação apresentada pela empresa comprova sua condição de EPP.                                                                                                                                                                                       |
| 10/03/2014-11:18:25:573 | CONSTRUTORA<br>MARAZUL LTDA- ME         | ENTÃO SRº PREGOEIRA, O CADASTRO DO BANCO DO BRASIL NÃO ESTAR MAIS VALENDO? É ISSO? ALI É FEITA A CLASSIFICAÇÃO DE CADA EMPRESA CONFORME A APRESENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO. VERIFIQUE NO SITE DESSA PRÓPRIA LICITAÇÃO, NA JANELA = LISTAR PROPOSTAS.        |
| 10/03/2014-22:32:54:305 | PAULO ROBERTO<br>DE LACERDA             | Srº Pregoeira, possivelmente voce esteja sendo induzida ao erro, ou a referida Proponente esteja fazendo uma declaração falsa, pois mesmo estando registrada como EPP, ela se declarou como "Outras Empresas".                                              |
| 10/03/2014-22:41:57:105 | PAULO ROBERTO<br>DE LACERDA             | Talvez por ter atingido o faturamento limite que a deixa na condição de empresa normal, essa proponente, recentemente, abriu mão da sua condição de EPP, num pregão da Prefeitura Municipal de Estancia. Portanto, seria prudente fazer o desempate.        |
| 10/03/2014-23:03:32:381 | PAULO ROBERTO<br>DE LACERDA             | Reiteramos, portanto, a observação da Construtora Marazul, pois a referida Proponente registrou-se assim no sistema: (04)ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP: Segmento : Outras Empresas Data da entrega da proposta: 12/02/2014-20:06:47:775                 |
| 11/03/2014-08:02:01:242 | PREGOEIRO                               | Prezada empresa ERICK LIMA MACHADO MENDONCA, diante dos questionamentos e diante da reanálise dos balanços, solicito que seja apresentada, em 48h, documentação que comprove sua permanência na condição de Pequena Empresa, sob pena de desclassificação.  |
| 11/03/2014-19:50:30:519 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | Nobre pregoeira, gostaria que verificasse se as empresas que se manifestam enviaram proposta em tempo hábil, pois caso isso não tenha ocorrido, elas infringem o Art. 93 da lei de licitações.                                                              |
| 11/03/2014-19:52:29:937 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | Cobramos provas desse ato e em que momento isto aconteceu, pois se não houver provas, iremos mover uma ação civil contra os mesmo.                                                                                                                          |
| 11/03/2014-19:54:36:676 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | Gostaria também de pedir respeito por parte dos concorrentes que afirmaram tentativa de indução de erro ou mesmo declaração falsa, tomaremos as devidas providências!                                                                                       |
| 12/03/2014-12:32:08:788 | PREGOEIRO                               | Convoco a empresa Kauanne Serviços, que se encontra na situação de empate técnico, para que esta ofereça proposta inferior à da Empresa Erick Lima, no prazo de 48 horas, nos termos do item 14.1.4.3 do edital, sob pena de preclusão de seu direito.      |
| 13/03/2014-08:38:38:295 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | Bom dia nobre pregoeira, gostaríamos de saber o motivo de sermos desclassificados, pois nossa proposta continua sendo a mais vantajosa caso os concorrentes não queiram baixar o nosso valor!                                                               |
| 14/03/2014-07:53:21:093 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | O sistema verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para o pregoeiro a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance vencedor durante a disputa.                     |
| 14/03/2014-07:55:21:645 | ERICK LIMA<br>MACHADO<br>MENDONCA - EPP | no tempo decadencial de 5 minutos. Caso contrário, se o vencedor atender aos requisitos, a disputa será dada como encerrada. Manual do Pregoeiro do licitações-e.                                                                                           |
| 14/03/2014-12:36:50:484 | PREGOEIRO                               | Convoco a empresa PAULO ROBERTO DE LACERDA, que se encontra na situação de empate técnico, para que esta ofereça proposta inferior à da Empresa Erick Lima, no prazo de 48 horas, conforme item 14.1.4.3 do edital, sob pena de preclusão de seu direito.   |
| 18/03/2014-07:44:32:065 | PREGOEIRO                               | Convoco a BRASERVICE SERVIÇOS LTDA ME, que se encontra na situação de empate técnico, para que esta ofereça proposta inferior à da Empresa Erick Lima, no prazo de 48 h, nos termos do item 14.1.4.3 do edital, sob pena de preclusão de seu direito.       |
| 20/03/2014-12:17:43:159 | PREGOEIRO                               | Convoco a empresa CONSTRUTORA MARAZUL ME, que se encontra na situação de empate técnico, para que esta ofereça proposta inferior à da Empresa Erick Lima, no prazo de 48 h, nos termos do item 14.1.4.3 do edital, sob pena de preclusão de seu direito.    |
| 20/03/2014-16:50:25:737 | CONSTRUTORA<br>MARAZUL LTDA- ME         | SRº PREGOEIRA, COMUNICAMOS A VOSSA SENHORIA, QUE ACEITAMOS EFETUAR OS SERVIÇOS PELO VALOR MENSAL DE R\$ 64.359,82; FICAMOS ASSIM NO AGUARDAR DE VOSSAS ORIENTAÇÕES.                                                                                         |
| 21/03/2014-12:15:48:216 | PREGOEIRO                               | Prezada empresa CONSTRUTORA MARAZUL, conforme item 14.1.4.4 do edital, os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser encaminhados no prazo de 04 (quatro) dias, conforme item 12.2.5 do edital, a contar da data em que sua nova            |

559

|                         |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/03/2014-12:16:31:249 | PREGOEIRO                                | proposta                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 21/03/2014-12:25:15:119 | PREGOEIRO                                | a contar da data em que sua nova proposta foi apresentada no "chat de mensagens".                                                                                                                                                                           |
| 27/03/2014-13:23:58:098 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP        | Deverá ser apresentada, também, a planilha de composição de custos atualizada via email (indicado na primeira página do edital) ou pelo correio, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, nos termos do item 12.2 do edital.                                |
| 30/03/2014-11:01:40:583 | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA               | Solicitamos os documentos da empresa que encontra-se em situação do lote como Arrematado para o endereço eletrônico para realservice2009@hotmail.com.                                                                                                       |
| 03/04/2014-15:04:07:638 | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA               | Solicitamos os documentos e planilhas de preços da empresa que encontra-se em situação de Arrematado para verificação se a mesma ainda é beneficiada pela Lei das micros para o email jsp.pires@hotmail.com seja também verificada pela comissão.           |
| 29/04/2014-10:08:02:224 | PREGOEIRO                                | Sr. Pregoeiro já faz mais de 30(trinta) dias da abertura das proposta e até agora nem uma resposta quanto ao andamento do certame, solicitamos uma resposta pois daqui pouco se vence as propostas.                                                         |
| 02/05/2014-16:44:57:121 | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA      | Informo para os senhores licitantes que estamos na fase de análise de planilha, e para os que solicitam cópias do processo, reafirmo que esta sempre disponível na Seplag/SGCC de segunda a sexta das 07:00h as 13:00h.                                     |
| 02/05/2014-16:45:40:033 | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA      | Prezado Pregoeiro, De acordo com item 15.1 do Edital, Solicito prazo recursal para uma análise criteriosa dos documentos e planilhas do licitante Declarado Vencedor. Estarei mim dirigindo ao órgão para pegar cópia de toda documentação.                 |
| 02/05/2014-17:18:40:331 | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP | Prezada Pregoeira, Há possibilidade de enviar as planilhas e documentação escaneadas por e-mail?                                                                                                                                                            |
| 02/05/2014-17:30:54:971 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                | Manifestamos intenção de recurso o que o faremos no prazo estipulado em Lei.                                                                                                                                                                                |
| 02/05/2014-17:31:39:945 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                | SR. PREGOEIRO Considerando a decisão que declarou vencedora deste pregão, CONSTRUTORA MARAZUL LTDA, a Gold Empreendimentos Ltda., vem, tempestivamente, forte no Direito Constitucional do Devido Processo Legal, Ampla Defesa, Contraditório e Publicidade |
| 03/05/2014-15:03:46:123 | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA               | cont., dos Atos, manifestar a sua pretensão recursal da referida decisão, pelo que, requer, para tanto, vista de todo procedimento licitatório e documentação que o instrui, para proceder a respectiva análise e impugnação                                |
| 05/05/2014-07:56:50:023 | PREGOEIRO                                | VIASERV TERCEIRIZACAO, INFORMA QUE TEM INTENÇÃO DE RECURSO E QUE DENTRO DO PRAZO FARA A ENTREGA DO MESMO, CONTRA A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E DESDE JÁ SOLICITAMOS COPIAS DAS PLANILHAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.                                     |
| 05/05/2014-07:59:21:599 | PREGOEIRO                                | Informo aos licitantes que manifestaram intenção de recurso que a documentação se encontra disponível na Rua Duque de Caxias n° 346 – Bairro São José – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG das 07:00 Às 13:00h      |
| 18/06/2014-12:49:41:768 | PREGOEIRO                                | Informo que o prazo para manifestação de recurso terminou as 12:46 do dia 03/05/2014 conforme item 24.5 do edital.                                                                                                                                          |

## Histórico de lances da sala de disputa

|     | Data/Hora lance         | Lance         | Nome do fornecedor                                 |
|-----|-------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 524 | 13/02/2014-10:43:17:939 | R\$ 64.995,50 | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 523 | 13/02/2014-10:43:17:826 | R\$ 64.359,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 522 | 13/02/2014-10:43:15:278 | R\$ 71.479,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 521 | 13/02/2014-10:43:14:442 | R\$ 64.359,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 520 | 13/02/2014-10:43:13:351 | R\$ 71.440,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 519 | 13/02/2014-10:43:11:113 | R\$ 64.367,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 518 | 13/02/2014-10:43:06:238 | R\$ 64.367,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 517 | 13/02/2014-10:43:00:756 | R\$ 71.480,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 516 | 13/02/2014-10:42:59:215 | R\$ 71.500,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 515 | 13/02/2014-10:42:58:958 | R\$ 64.360,00 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 514 | 13/02/2014-10:42:56:065 | R\$ 64.367,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 513 | 13/02/2014-10:42:52:798 | R\$ 71.520,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 512 | 13/02/2014-10:42:52:175 | R\$ 64.369,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 511 | 13/02/2014-10:42:48:748 | R\$ 71.510,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 510 | 13/02/2014-10:42:48:400 | R\$ 64.995,60 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 509 | 13/02/2014-10:42:45:420 | R\$ 71.550,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 508 | 13/02/2014-10:42:42:561 | R\$ 64.368,08 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 507 | 13/02/2014-10:42:39:279 | R\$ 71.535,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 506 | 13/02/2014-10:42:39:274 | R\$ 64.995,70 | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 505 | 13/02/2014-10:42:37:050 | R\$ 71.580,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 504 | 13/02/2014-10:42:28:545 | R\$ 71.555,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 503 | 13/02/2014-10:42:27:634 | R\$ 64.377,08 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 502 | 13/02/2014-10:42:25:881 | R\$ 64.369,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 501 | 13/02/2014-10:42:18:594 | R\$ 64.379,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 500 | 13/02/2014-10:42:17:013 | R\$ 64.370,00 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |

|     |                         |               |                                                    |
|-----|-------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 499 | 13/02/2014-10:42:16:611 | R\$ 64.379,08 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 498 | 13/02/2014-10:42:15:427 | R\$ 71.585,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 497 | 13/02/2014-10:42:12:201 | R\$ 64.995,79 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 496 | 13/02/2014-10:42:07:773 | R\$ 64.995,80 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 495 | 13/02/2014-10:42:02:870 | R\$ 71.625,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 494 | 13/02/2014-10:42:02:035 | R\$ 71.600,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 493 | 13/02/2014-10:42:02:031 | R\$ 64.379,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 492 | 13/02/2014-10:41:59:986 | R\$ 64.379,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 491 | 13/02/2014-10:41:55:541 | R\$ 64.385,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 490 | 13/02/2014-10:41:54:547 | R\$ 64.386,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 489 | 13/02/2014-10:41:53:352 | R\$ 71.650,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 488 | 13/02/2014-10:41:51:285 | R\$ 71.690,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 487 | 13/02/2014-10:41:48:439 | R\$ 64.380,00 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 486 | 13/02/2014-10:41:44:981 | R\$ 71.680,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 485 | 13/02/2014-10:41:42:055 | R\$ 64.387,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 484 | 13/02/2014-10:41:38:103 | R\$ 71.700,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 483 | 13/02/2014-10:41:31:486 | R\$ 71.710,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 482 | 13/02/2014-10:41:31:353 | R\$ 64.389,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 481 | 13/02/2014-10:41:22:271 | R\$ 71.725,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 480 | 13/02/2014-10:41:13:169 | R\$ 64.389,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 479 | 13/02/2014-10:41:12:479 | R\$ 64.393,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 478 | 13/02/2014-10:41:11:079 | R\$ 71.750,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 477 | 13/02/2014-10:41:07:312 | R\$ 64.393,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 476 | 13/02/2014-10:41:04:369 | R\$ 64.995,89 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 475 | 13/02/2014-10:41:03:611 | R\$ 71.780,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 474 | 13/02/2014-10:40:58:349 | R\$ 64.393,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 473 | 13/02/2014-10:40:54:493 | R\$ 64.390,00 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 472 | 13/02/2014-10:40:53:786 | R\$ 71.790,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 471 | 13/02/2014-10:40:49:537 | R\$ 64.996,10 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 470 | 13/02/2014-10:40:48:819 | R\$ 64.397,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 469 | 13/02/2014-10:40:48:722 | R\$ 64.395,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 468 | 13/02/2014-10:40:42:560 | R\$ 71.800,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 467 | 13/02/2014-10:40:39:905 | R\$ 64.395,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 466 | 13/02/2014-10:40:38:655 | R\$ 64.398,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 465 | 13/02/2014-10:40:33:414 | R\$ 71.820,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 464 | 13/02/2014-10:40:33:094 | R\$ 64.996,13 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 463 | 13/02/2014-10:40:32:600 | R\$ 64.996,15 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 462 | 13/02/2014-10:40:29:555 | R\$ 64.397,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 461 | 13/02/2014-10:40:28:954 | R\$ 71.850,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 460 | 13/02/2014-10:40:27:461 | R\$ 64.399,50 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 459 | 13/02/2014-10:40:23:525 | R\$ 64.398,88 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 458 | 13/02/2014-10:40:18:653 | R\$ 71.840,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 457 | 13/02/2014-10:40:16:228 | R\$ 64.996,20 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 456 | 13/02/2014-10:40:11:180 | R\$ 64.400,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 455 | 13/02/2014-10:40:09:448 | R\$ 64.399,09 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 454 | 13/02/2014-10:40:08:776 | R\$ 64.996,23 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 453 | 13/02/2014-10:40:03:604 | R\$ 64.399,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 452 | 13/02/2014-10:40:03:489 | R\$ 71.860,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 451 | 13/02/2014-10:39:58:389 | R\$ 64.996,25 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 450 | 13/02/2014-10:39:53:664 | R\$ 64.401,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 449 | 13/02/2014-10:39:53:643 | R\$ 64.402,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 448 | 13/02/2014-10:39:52:877 | R\$ 64.399,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 447 | 13/02/2014-10:39:51:219 | R\$ 64.996,30 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 446 | 13/02/2014-10:39:48:095 | R\$ 64.401,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 445 | 13/02/2014-10:39:46:677 | R\$ 64.402,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 444 | 13/02/2014-10:39:40:050 | R\$ 71.880,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 443 | 13/02/2014-10:39:39:395 | R\$ 64.404,62 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 442 | 13/02/2014-10:39:38:728 | R\$ 64.401,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 441 | 13/02/2014-10:39:38:078 | R\$ 64.403,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 440 | 13/02/2014-10:39:34:152 | R\$ 64.405,20 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 439 | 13/02/2014-10:39:29:988 | R\$ 71.890,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 438 | 13/02/2014-10:39:25:182 | R\$ 64.996,40 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 437 | 13/02/2014-10:39:24:401 | R\$ 64.403,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 436 | 13/02/2014-10:39:21:616 | R\$ 64.405,90 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 435 | 13/02/2014-10:39:17:377 | R\$ 64.996,50 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 434 | 13/02/2014-10:39:15:769 | R\$ 64.404,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 433 | 13/02/2014-10:39:12:795 | R\$ 64.405,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |



|                             |               |                                                    |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:39:10:944     | R\$ 64.405,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 431 13/02/2014-10:39:10:840 | R\$ 64.405,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 430 13/02/2014-10:39:08:168 | R\$ 64.405,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 429 13/02/2014-10:39:06:187 | R\$ 71.900,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 428 13/02/2014-10:39:05:402 | R\$ 71.923,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 427 13/02/2014-10:39:03:841 | R\$ 64.407,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 426 13/02/2014-10:39:01:377 | R\$ 64.406,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 425 13/02/2014-10:39:00:353 | R\$ 64.406,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 424 13/02/2014-10:38:52:301 | R\$ 64.408,90 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 423 13/02/2014-10:38:49:055 | R\$ 71.910,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 422 13/02/2014-10:38:47:603 | R\$ 64.996,55 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 421 13/02/2014-10:38:47:344 | R\$ 64.406,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 420 13/02/2014-10:38:41:978 | R\$ 64.408,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 419 13/02/2014-10:38:40:342 | R\$ 64.407,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 418 13/02/2014-10:38:36:225 | R\$ 64.409,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 417 13/02/2014-10:38:34:514 | R\$ 71.925,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 416 13/02/2014-10:38:32:870 | R\$ 64.409,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 415 13/02/2014-10:38:31:360 | R\$ 64.411,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 414 13/02/2014-10:38:31:352 | R\$ 64.996,60 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 413 13/02/2014-10:38:30:432 | R\$ 64.409,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 412 13/02/2014-10:38:21:460 | R\$ 71.929,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 411 13/02/2014-10:38:20:610 | R\$ 64.412,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 410 13/02/2014-10:38:18:110 | R\$ 64.410,00 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 409 13/02/2014-10:38:16:366 | R\$ 71.930,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 408 13/02/2014-10:38:16:297 | R\$ 64.412,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 407 13/02/2014-10:38:15:854 | R\$ 64.412,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 406 13/02/2014-10:38:13:785 | R\$ 64.413,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 405 13/02/2014-10:38:10:215 | R\$ 64.996,70 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 404 13/02/2014-10:38:10:178 | R\$ 64.413,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 403 13/02/2014-10:38:07:675 | R\$ 64.414,36 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 402 13/02/2014-10:38:06:849 | R\$ 64.414,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 401 13/02/2014-10:38:04:407 | R\$ 64.417,50 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 400 13/02/2014-10:38:02:670 | R\$ 64.413,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 399 13/02/2014-10:38:02:605 | R\$ 64.996,75 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 398 13/02/2014-10:38:01:173 | R\$ 64.415,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 397 13/02/2014-10:37:59:387 | R\$ 64.415,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 396 13/02/2014-10:37:59:179 | R\$ 64.996,79 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 395 13/02/2014-10:37:58:526 | R\$ 64.417,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 394 13/02/2014-10:37:46:405 | R\$ 64.415,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 393 13/02/2014-10:37:46:341 | R\$ 64.996,80 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 392 13/02/2014-10:37:45:575 | R\$ 64.996,89 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 391 13/02/2014-10:37:43:812 | R\$ 64.417,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 390 13/02/2014-10:37:43:257 | R\$ 71.939,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 389 13/02/2014-10:37:41:960 | R\$ 64.418,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 388 13/02/2014-10:37:40:364 | R\$ 64.419,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 387 13/02/2014-10:37:39:159 | R\$ 64.419,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 386 13/02/2014-10:37:33:298 | R\$ 64.417,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 385 13/02/2014-10:37:32:066 | R\$ 64.420,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 384 13/02/2014-10:37:27:577 | R\$ 64.420,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 383 13/02/2014-10:37:26:126 | R\$ 64.996,95 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 382 13/02/2014-10:37:25:764 | R\$ 64.996,90 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 381 13/02/2014-10:37:24:768 | R\$ 64.420,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 380 13/02/2014-10:37:23:971 | R\$ 71.949,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 379 13/02/2014-10:37:23:205 | R\$ 64.419,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 378 13/02/2014-10:37:18:036 | R\$ 64.420,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 377 13/02/2014-10:37:17:822 | R\$ 64.419,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 376 13/02/2014-10:37:13:102 | R\$ 64.421,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 375 13/02/2014-10:37:10:969 | R\$ 64.421,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 374 13/02/2014-10:37:09:539 | R\$ 64.422,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 373 13/02/2014-10:37:08:178 | R\$ 64.422,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 372 13/02/2014-10:37:07:909 | R\$ 71.950,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 371 13/02/2014-10:37:05:462 | R\$ 64.422,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 370 13/02/2014-10:37:03:441 | R\$ 64.997,00 | MARIM CONSTRUCOES LTDA                             |
| 369 13/02/2014-10:37:02:088 | R\$ 64.424,50 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 368 13/02/2014-10:37:00:057 | R\$ 64.997,01 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 367 13/02/2014-10:36:58:824 | R\$ 64.423,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 366 13/02/2014-10:36:56:634 | R\$ 64.422,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |



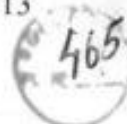
|                             |               |                                                    |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:36:56.028     | R\$ 64.423,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 364 13/02/2014-10:36:52.927 | R\$ 64.997,05 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 363 13/02/2014-10:36:52.700 | R\$ 64.997,09 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 362 13/02/2014-10:36:51.112 | R\$ 64.423,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 361 13/02/2014-10:36:48.965 | R\$ 64.423,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 360 13/02/2014-10:36:44.802 | R\$ 64.424,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 359 13/02/2014-10:36:44.115 | R\$ 64.424,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 358 13/02/2014-10:36:43.532 | R\$ 64.997,10 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 357 13/02/2014-10:36:43.147 | R\$ 64.423,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 356 13/02/2014-10:36:42.891 | R\$ 64.424,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 355 13/02/2014-10:36:34.097 | R\$ 64.424,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 354 13/02/2014-10:36:27.968 | R\$ 64.425,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 353 13/02/2014-10:36:27.018 | R\$ 64.425,80 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 352 13/02/2014-10:36:25.785 | R\$ 64.425,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 351 13/02/2014-10:36:24.151 | R\$ 64.997,28 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 350 13/02/2014-10:36:20.836 | R\$ 64.425,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 349 13/02/2014-10:36:19.561 | R\$ 64.426,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 348 13/02/2014-10:36:18.744 | R\$ 64.425,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 347 13/02/2014-10:36:14.291 | R\$ 64.426,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 346 13/02/2014-10:36:13.762 | R\$ 64.997,30 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 345 13/02/2014-10:36:12.049 | R\$ 71.959,00 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 344 13/02/2014-10:36:11.451 | R\$ 64.426,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 343 13/02/2014-10:36:08.487 | R\$ 64.997,37 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 342 13/02/2014-10:36:05.488 | R\$ 64.427,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 341 13/02/2014-10:36:03.558 | R\$ 64.997,40 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 340 13/02/2014-10:36:02.491 | R\$ 64.427,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 339 13/02/2014-10:35:56.623 | R\$ 64.426,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 338 13/02/2014-10:35:39.129 | R\$ 64.997,43 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 337 13/02/2014-10:35:38.368 | R\$ 64.427,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 336 13/02/2014-10:35:35.123 | R\$ 64.434,90 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 335 13/02/2014-10:35:27.858 | R\$ 64.997,45 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 334 13/02/2014-10:35:25.197 | R\$ 64.429,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 333 13/02/2014-10:35:20.503 | R\$ 64.435,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 332 13/02/2014-10:35:16.677 | R\$ 64.997,48 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 331 13/02/2014-10:35:14.036 | R\$ 64.435,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 330 13/02/2014-10:35:09.424 | R\$ 64.436,96 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 329 13/02/2014-10:35:09.399 | R\$ 64.436,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 328 13/02/2014-10:35:05.411 | R\$ 64.436,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 327 13/02/2014-10:35:04.712 | R\$ 64.437,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 326 13/02/2014-10:35:03.134 | R\$ 64.437,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 325 13/02/2014-10:34:54.120 | R\$ 64.442,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 324 13/02/2014-10:34:53.239 | R\$ 64.439,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 323 13/02/2014-10:34:51.515 | R\$ 64.438,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 322 13/02/2014-10:34:49.579 | R\$ 64.437,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 321 13/02/2014-10:34:44.755 | R\$ 64.997,49 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 320 13/02/2014-10:34:44.605 | R\$ 64.443,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 319 13/02/2014-10:34:44.376 | R\$ 64.442,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 318 13/02/2014-10:34:41.391 | R\$ 64.444,30 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 317 13/02/2014-10:34:36.332 | R\$ 64.439,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 316 13/02/2014-10:34:35.535 | R\$ 64.444,82 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 315 13/02/2014-10:34:32.320 | R\$ 64.446,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 314 13/02/2014-10:34:31.522 | R\$ 64.445,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 313 13/02/2014-10:34:31.180 | R\$ 64.997,50 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 312 13/02/2014-10:34:30.218 | R\$ 64.445,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 311 13/02/2014-10:34:20.742 | R\$ 64.447,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 310 13/02/2014-10:34:18.181 | R\$ 64.447,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 309 13/02/2014-10:34:14.945 | R\$ 64.997,59 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 308 13/02/2014-10:34:14.506 | R\$ 71.960,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 307 13/02/2014-10:34:07.136 | R\$ 65.475,00 | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 306 13/02/2014-10:34:06.132 | R\$ 64.445,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 305 13/02/2014-10:34:05.880 | R\$ 64.449,56 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 304 13/02/2014-10:34:05.144 | R\$ 64.451,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 303 13/02/2014-10:34:03.634 | R\$ 64.997,60 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             |
| 302 13/02/2014-10:33:51.532 | R\$ 64.456,30 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 301 13/02/2014-10:33:51.465 | R\$ 64.447,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 300 13/02/2014-10:33:48.218 | R\$ 64.449,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 299 13/02/2014-10:33:45.902 | R\$ 64.997,69 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |

463

|                             |               |                                                    |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:33:42:910     | R\$ 64.456,92 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 297 13/02/2014-10:33:39:603 | R\$ 64.456,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 296 13/02/2014-10:33:39:198 | R\$ 64.457,30 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 295 13/02/2014-10:33:35:714 | R\$ 64.449,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 294 13/02/2014-10:33:34:405 | R\$ 64.457,92 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 293 13/02/2014-10:33:29:651 | R\$ 64.997,70 | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 292 13/02/2014-10:33:29:474 | R\$ 64.457,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 291 13/02/2014-10:33:20:545 | R\$ 64.457,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 290 13/02/2014-10:33:20:419 | R\$ 64.458,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 289 13/02/2014-10:33:19:127 | R\$ 64.459,94 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 288 13/02/2014-10:33:14:938 | R\$ 64.997,75 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 287 13/02/2014-10:33:14:197 | R\$ 64.457,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 286 13/02/2014-10:33:01:808 | R\$ 72.100,00 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 285 13/02/2014-10:33:00:797 | R\$ 64.459,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 284 13/02/2014-10:33:00:744 | R\$ 64.997,79 | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 283 13/02/2014-10:32:59:517 | R\$ 64.460,92 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 282 13/02/2014-10:32:59:016 | R\$ 64.460,94 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 281 13/02/2014-10:32:58:542 | R\$ 64.458,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 280 13/02/2014-10:32:56:744 | R\$ 64.466,55 | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 279 13/02/2014-10:32:48:563 | R\$ 64.459,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 278 13/02/2014-10:32:48:249 | R\$ 64.459,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 277 13/02/2014-10:32:39:984 | R\$ 64.463,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 276 13/02/2014-10:32:32:209 | R\$ 64.460,95 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 275 13/02/2014-10:32:30:106 | R\$ 64.997,80 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 274 13/02/2014-10:32:27:791 | R\$ 64.463,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 273 13/02/2014-10:32:24:556 | R\$ 64.465,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 272 13/02/2014-10:32:19:928 | R\$ 64.464,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 271 13/02/2014-10:32:19:762 | R\$ 64.464,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 270 13/02/2014-10:32:13:404 | R\$ 64.463,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 269 13/02/2014-10:32:07:819 | R\$ 64.464,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 268 13/02/2014-10:32:05:498 | R\$ 64.467,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 267 13/02/2014-10:31:59:680 | R\$ 64.467,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 266 13/02/2014-10:31:55:278 | R\$ 64.465,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 265 13/02/2014-10:31:53:392 | R\$ 64.471,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 264 13/02/2014-10:31:51:802 | R\$ 64.467,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 263 13/02/2014-10:31:44:992 | R\$ 64.468,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 262 13/02/2014-10:31:40:111 | R\$ 64.467,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 261 13/02/2014-10:31:35:444 | R\$ 64.997,95 | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 260 13/02/2014-10:31:31:621 | R\$ 64.472,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 259 13/02/2014-10:31:26:809 | R\$ 64.469,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 258 13/02/2014-10:31:23:405 | R\$ 64.472,90 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 257 13/02/2014-10:31:18:383 | R\$ 64.472,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 256 13/02/2014-10:31:11:831 | R\$ 64.473,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 255 13/02/2014-10:31:10:182 | R\$ 64.472,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 254 13/02/2014-10:31:01:852 | R\$ 64.473,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 253 13/02/2014-10:31:00:809 | R\$ 64.475,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 252 13/02/2014-10:30:59:924 | R\$ 64.474,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 251 13/02/2014-10:30:57:537 | R\$ 64.997,96 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 250 13/02/2014-10:30:56:996 | R\$ 64.475,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 249 13/02/2014-10:30:53:661 | R\$ 64.477,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 248 13/02/2014-10:30:52:776 | R\$ 64.473,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 247 13/02/2014-10:30:52:402 | R\$ 64.474,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 246 13/02/2014-10:30:47:975 | R\$ 64.477,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 245 13/02/2014-10:30:43:769 | R\$ 64.477,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 244 13/02/2014-10:30:41:841 | R\$ 64.475,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 243 13/02/2014-10:30:40:531 | R\$ 64.477,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 242 13/02/2014-10:30:34:855 | R\$ 64.479,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 241 13/02/2014-10:30:34:525 | R\$ 64.486,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 240 13/02/2014-10:30:34:483 | R\$ 64.479,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 239 13/02/2014-10:30:30:728 | R\$ 64.479,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 238 13/02/2014-10:30:27:676 | R\$ 64.478,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 237 13/02/2014-10:30:20:451 | R\$ 64.487,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 236 13/02/2014-10:30:15:808 | R\$ 64.486,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 235 13/02/2014-10:30:14:760 | R\$ 64.488,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 234 13/02/2014-10:30:08:750 | R\$ 64.480,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 233 13/02/2014-10:30:07:902 | R\$ 64.487,90 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 232 13/02/2014-10:29:59:795 | R\$ 64.488,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |

464

|                             |               |                                              |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:29:54:946     | R\$ 64.490,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 230 13/02/2014-10:29:54:932 | R\$ 64.488,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 229 13/02/2014-10:29:50:624 | R\$ 64.489,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 228 13/02/2014-10:29:47:791 | R\$ 64.495,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 227 13/02/2014-10:29:45:480 | R\$ 64.489,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 226 13/02/2014-10:29:43:989 | R\$ 64.489,00 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 225 13/02/2014-10:29:33:182 | R\$ 64.490,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 224 13/02/2014-10:29:32:724 | R\$ 64.493,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 223 13/02/2014-10:29:30:375 | R\$ 64.495,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 222 13/02/2014-10:29:23:477 | R\$ 64.495,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 221 13/02/2014-10:29:18:532 | R\$ 64.504,00 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 220 13/02/2014-10:29:18:175 | R\$ 64.495,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 219 13/02/2014-10:29:13:931 | R\$ 64.497,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 218 13/02/2014-10:29:04:535 | R\$ 64.495,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 217 13/02/2014-10:29:04:149 | R\$ 64.499,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 216 13/02/2014-10:29:03:064 | R\$ 64.498,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 215 13/02/2014-10:29:01:456 | R\$ 64.499,96 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 214 13/02/2014-10:28:58:878 | R\$ 64.499,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 213 13/02/2014-10:28:56:406 | R\$ 64.497,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 212 13/02/2014-10:28:56:301 | R\$ 64.497,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 211 13/02/2014-10:28:41:643 | R\$ 64.501,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 210 13/02/2014-10:28:41:367 | R\$ 64.515,00 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 209 13/02/2014-10:28:40:811 | R\$ 64.498,98 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 208 13/02/2014-10:28:40:469 | R\$ 64.997,99 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                       |
| 207 13/02/2014-10:28:39:201 | R\$ 64.505,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 206 13/02/2014-10:28:38:274 | R\$ 64.501,94 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 205 13/02/2014-10:28:33:852 | R\$ 64.501,84 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 204 13/02/2014-10:28:30:760 | R\$ 64.500,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 203 13/02/2014-10:28:25:976 | R\$ 64.507,89 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 202 13/02/2014-10:28:21:739 | R\$ 64.505,84 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 201 13/02/2014-10:28:20:284 | R\$ 64.507,94 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 200 13/02/2014-10:28:18:976 | R\$ 64.501,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 199 13/02/2014-10:28:14:188 | R\$ 64.530,00 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 198 13/02/2014-10:28:09:345 | R\$ 64.506,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 197 13/02/2014-10:28:05:346 | R\$ 64.998,00 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                    |
| 196 13/02/2014-10:27:59:923 | R\$ 64.509,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 195 13/02/2014-10:27:56:964 | R\$ 64.508,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 194 13/02/2014-10:27:52:745 | R\$ 64.507,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 193 13/02/2014-10:27:50:723 | R\$ 64.509,86 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                     |
| 192 13/02/2014-10:27:39:911 | R\$ 64.516,99 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 191 13/02/2014-10:27:33:871 | R\$ 64.998,99 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                       |
| 190 13/02/2014-10:27:29:155 | R\$ 64.509,84 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 189 13/02/2014-10:27:11:470 | R\$ 64.517,94 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 188 13/02/2014-10:27:10:287 | R\$ 64.517,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 187 13/02/2014-10:27:04:594 | R\$ 64.509,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 186 13/02/2014-10:26:58:945 | R\$ 65.096,00 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                    |
| 185 13/02/2014-10:26:53:946 | R\$ 64.537,99 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 184 13/02/2014-10:26:48:410 | R\$ 65.598,00 | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME |
| 183 13/02/2014-10:26:45:837 | R\$ 64.518,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 182 13/02/2014-10:26:45:471 | R\$ 64.518,80 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 181 13/02/2014-10:26:31:991 | R\$ 64.538,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 180 13/02/2014-10:26:28:097 | R\$ 64.538,79 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 179 13/02/2014-10:26:09:953 | R\$ 64.999,00 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 178 13/02/2014-10:26:07:285 | R\$ 64.538,80 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                 |
| 177 13/02/2014-10:26:06:612 | R\$ 64.538,99 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 176 13/02/2014-10:26:04:122 | R\$ 67.481,76 | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP               |
| 175 13/02/2014-10:25:44:925 | R\$ 65.096,98 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP     |
| 174 13/02/2014-10:25:44:475 | R\$ 64.539,79 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP            |
| 173 13/02/2014-10:25:43:798 | R\$ 64.539,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 172 13/02/2014-10:25:27:685 | R\$ 64.519,90 | KAUANNE SERVICOS LTDA                        |
| 171 13/02/2014-10:25:24:609 | R\$ 65.600,00 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                    |
| 170 13/02/2014-10:25:24:575 | R\$ 65.000,00 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                       |
| 169 13/02/2014-10:25:23:367 | R\$ 65.478,00 | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA        |
| 168 13/02/2014-10:25:17:694 | R\$ 65.097,00 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP            |
| 167 13/02/2014-10:25:17:416 | R\$ 64.542,00 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                  |
| 166 13/02/2014-10:25:13:078 | R\$ 65.603,00 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                    |
| 165 13/02/2014-10:25:10:688 | R\$ 65.602,00 | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME |



|                             |                |                                                    |
|-----------------------------|----------------|----------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:25:08:436     | R\$ 64.539,80  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 163 13/02/2014-10:24:50:987 | R\$ 64.542,90  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 162 13/02/2014-10:24:49:430 | R\$ 65.604,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 161 13/02/2014-10:24:40:653 | R\$ 65.607,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 160 13/02/2014-10:24:30:448 | R\$ 64.544,00  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 159 13/02/2014-10:24:28:714 | R\$ 64.543,00  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 158 13/02/2014-10:24:25:858 | R\$ 65.608,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 157 13/02/2014-10:24:24:494 | R\$ 65.609,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 156 13/02/2014-10:24:15:635 | R\$ 64.544,60  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 155 13/02/2014-10:24:04:919 | R\$ 65.614,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 154 13/02/2014-10:24:02:161 | R\$ 64.544,09  | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 153 13/02/2014-10:24:01:779 | R\$ 65.610,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 152 13/02/2014-10:23:45:288 | R\$ 65.615,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 151 13/02/2014-10:23:13:886 | R\$ 64.576,60  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 150 13/02/2014-10:23:08:195 | R\$ 64.545,00  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 149 13/02/2014-10:23:07:258 | R\$ 76.000,00  | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 148 13/02/2014-10:22:58:413 | R\$ 68.045,09  | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                     |
| 147 13/02/2014-10:22:53:645 | R\$ 64.578,00  | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         |
| 146 13/02/2014-10:22:52:726 | R\$ 65.619,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 145 13/02/2014-10:22:47:458 | R\$ 64.539,90  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 144 13/02/2014-10:22:36:730 | R\$ 64.579,90  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 143 13/02/2014-10:22:33:246 | R\$ 64.578,60  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 142 13/02/2014-10:22:21:963 | R\$ 64.579,60  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 141 13/02/2014-10:22:19:884 | R\$ 65.620,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 140 13/02/2014-10:22:06:653 | R\$ 64.579,00  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 139 13/02/2014-10:21:56:620 | R\$ 64.545,21  | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                |
| 138 13/02/2014-10:21:44:853 | R\$ 65.098,00  | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 137 13/02/2014-10:21:36:630 | R\$ 64.584,90  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 136 13/02/2014-10:21:34:068 | R\$ 64.580,20  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 135 13/02/2014-10:21:28:901 | R\$ 65.990,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 134 13/02/2014-10:21:27:924 | R\$ 65.621,23  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 133 13/02/2014-10:21:21:832 | R\$ 65.099,99  | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 132 13/02/2014-10:21:13:071 | R\$ 64.579,80  | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         |
| 131 13/02/2014-10:21:04:197 | R\$ 64.585,00  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 130 13/02/2014-10:21:01:630 | R\$ 72.410,22  | RH RECURSOS HUMANOS LTDA                           |
| 129 13/02/2014-10:20:49:575 | R\$ 66.000,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 128 13/02/2014-10:20:42:955 | R\$ 64.581,85  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 127 13/02/2014-10:20:32:958 | R\$ 64.588,20  | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 126 13/02/2014-10:20:29:032 | R\$ 65.100,00  | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 125 13/02/2014-10:20:27:683 | R\$ 64.585,80  | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         |
| 124 13/02/2014-10:20:27:679 | R\$ 66.040,00  | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 123 13/02/2014-10:20:26:710 | R\$ 64.585,85  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 122 13/02/2014-10:20:19:054 | R\$ 65.100,99  | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 121 13/02/2014-10:20:18:839 | R\$ 68.151,00  | CCP - SERVICOS LTDA                                |
| 120 13/02/2014-10:19:59:518 | R\$ 66.050,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 119 13/02/2014-10:19:59:394 | R\$ 75.000,00  | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 118 13/02/2014-10:19:58:689 | R\$ 64.589,00  | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 117 13/02/2014-10:19:57:786 | R\$ 64.587,85  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 116 13/02/2014-10:19:52:620 | R\$ 66.129,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 115 13/02/2014-10:19:44:957 | R\$ 66.100,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 114 13/02/2014-10:19:39:264 | R\$ 66.139,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 113 13/02/2014-10:19:38:871 | R\$ 90.000,00  | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 112 13/02/2014-10:19:36:323 | R\$ 64.589,80  | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         |
| 111 13/02/2014-10:19:36:277 | R\$ 66.130,00  | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 110 13/02/2014-10:19:32:964 | R\$ 65.255,00  | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 109 13/02/2014-10:19:28:573 | R\$ 100.000,00 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 108 13/02/2014-10:19:21:163 | R\$ 66.140,00  | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 107 13/02/2014-10:19:20:471 | R\$ 300.000,00 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 106 13/02/2014-10:19:18:751 | R\$ 64.589,85  | KAUANNE SERVICOS LTDA                              |
| 105 13/02/2014-10:19:16:279 | R\$ 66.199,00  | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 104 13/02/2014-10:19:15:961 | R\$ 71.969,00  | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 103 13/02/2014-10:19:13:498 | R\$ 83.700,00  | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 102 13/02/2014-10:19:13:132 | R\$ 65.498,00  | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 101 13/02/2014-10:19:12:997 | R\$ 65.256,19  | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 100 13/02/2014-10:19:11:578 | R\$ 66.150,00  | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 99 13/02/2014-10:19:11:267  | R\$ 500.000,00 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 98 13/02/2014-10:19:09:798  | R\$ 67.921,13  | VR SERVICOS GERAIS LTDA                            |

466

|                            |                  |                                                   |
|----------------------------|------------------|---------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:19:07:376    | R\$ 66.190,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 96 13/02/2014-10:18:55:505 | R\$ 71.971,44    | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                    |
| 95 13/02/2014-10:18:54:114 | R\$ 66.200,00    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME      |
| 94 13/02/2014-10:18:53:364 | R\$ 64.656,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                       |
| 93 13/02/2014-10:18:53:281 | R\$ 67.982,19    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                           |
| 92 13/02/2014-10:18:48:599 | R\$ 71.999,00    | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA             |
| 91 13/02/2014-10:18:43:603 | R\$ 66.229,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 90 13/02/2014-10:18:31:959 | R\$ 68.046,73    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                           |
| 89 13/02/2014-10:18:31:787 | R\$ 65.500,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                       |
| 88 13/02/2014-10:18:31:561 | R\$ 66.239,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 87 13/02/2014-10:18:31:092 | R\$ 64.590,85    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 86 13/02/2014-10:18:21:578 | R\$ 66.230,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 85 13/02/2014-10:18:11:453 | R\$ 65.002,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 84 13/02/2014-10:18:09:314 | R\$ 73.266,00    | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA             |
| 83 13/02/2014-10:18:02:606 | R\$ 67.988,01    | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA             |
| 82 13/02/2014-10:18:02:503 | R\$ 64.656,87    | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA               |
| 81 13/02/2014-10:18:01:027 | R\$ 68.082,88    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                           |
| 80 13/02/2014-10:17:59:135 | R\$ 1.000.000,00 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS     |
| 79 13/02/2014-10:17:55:406 | R\$ 66.240,00    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                         |
| 78 13/02/2014-10:17:53:387 | R\$ 66.249,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 77 13/02/2014-10:17:42:878 | R\$ 66.262,30    | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                 |
| 76 13/02/2014-10:17:42:859 | R\$ 66.259,50    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 75 13/02/2014-10:17:35:207 | R\$ 66.259,00    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                         |
| 74 13/02/2014-10:17:35:050 | R\$ 65.012,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 73 13/02/2014-10:17:33:054 | R\$ 68.150,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 72 13/02/2014-10:17:29:922 | R\$ 66.250,00    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME      |
| 71 13/02/2014-10:17:18:654 | R\$ 66.262,50    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 70 13/02/2014-10:17:16:620 | R\$ 65.030,90    | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                        |
| 69 13/02/2014-10:17:13:650 | R\$ 66.260,00    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME      |
| 68 13/02/2014-10:17:13:265 | R\$ 68.175,83    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                           |
| 67 13/02/2014-10:17:06:068 | R\$ 68.152,21    | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA             |
| 66 13/02/2014-10:16:57:730 | R\$ 73.763,47    | RH RECURSOS HUMANOS LTDA                          |
| 65 13/02/2014-10:16:56:108 | R\$ 66.261,00    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                         |
| 64 13/02/2014-10:16:45:037 | R\$ 65.254,20    | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                      |
| 63 13/02/2014-10:16:43:927 | R\$ 66.265,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 62 13/02/2014-10:16:39:857 | R\$ 68.190,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 61 13/02/2014-10:16:31:825 | R\$ 65.032,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 60 13/02/2014-10:16:24:819 | R\$ 68.470,19    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                           |
| 59 13/02/2014-10:16:18:963 | R\$ 80.000,00    | IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA |
| 58 13/02/2014-10:16:04:369 | R\$ 65.256,24    | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                 |
| 57 13/02/2014-10:15:59:272 | R\$ 65.232,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 56 13/02/2014-10:15:51:993 | R\$ 68.200,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 55 13/02/2014-10:15:45:979 | R\$ 66.262,80    | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                      |
| 54 13/02/2014-10:15:39:039 | R\$ 66.232,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 53 13/02/2014-10:15:31:846 | R\$ 66.262,60    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME      |
| 52 13/02/2014-10:15:31:013 | R\$ 66.252,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 51 13/02/2014-10:15:26:793 | R\$ 68.553,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 50 13/02/2014-10:15:25:579 | R\$ 69.990,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 49 13/02/2014-10:15:09:591 | R\$ 71.000,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 48 13/02/2014-10:15:07:311 | R\$ 65.298,48    | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA               |
| 47 13/02/2014-10:15:04:714 | R\$ 69.999,00    | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA             |
| 46 13/02/2014-10:14:58:558 | R\$ 66.262,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 45 13/02/2014-10:14:46:689 | R\$ 66.264,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 44 13/02/2014-10:14:36:173 | R\$ 68.555,00    | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                 |
| 43 13/02/2014-10:14:18:225 | R\$ 66.265,80    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME      |
| 42 13/02/2014-10:14:09:174 | R\$ 74.632,77    | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                        |
| 41 13/02/2014-10:14:04:248 | R\$ 66.265,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 40 13/02/2014-10:13:43:874 | R\$ 66.266,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                       |
| 39 13/02/2014-10:13:29:612 | R\$ 68.554,00    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                         |
| 38 13/02/2014-10:12:02:202 | R\$ 66.266,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 37 13/02/2014-10:11:41:025 | R\$ 66.267,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 36 13/02/2014-10:11:09:322 | R\$ 68.554,85    | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA               |
| 35 13/02/2014-10:10:44:127 | R\$ 66.268,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                       |
| 34 13/02/2014-10:10:21:343 | R\$ 69.380,00    | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                 |
| 33 13/02/2014-10:10:17:201 | R\$ 66.268,90    | KAUANNE SERVICOS LTDA                             |
| 32 13/02/2014-10:10:13:929 | R\$ 81.000,00    | PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP          |
| 31 13/02/2014-10:09:42:061 | R\$ 71.900,99    | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                 |

467

|                            |                  |                                                    |
|----------------------------|------------------|----------------------------------------------------|
| 13/02/2014-10:09:34:171    | R\$ 66.269,80    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 29 13/02/2014-10:09:26:258 | R\$ 66.270,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 28 13/02/2014-10:09:11:804 | R\$ 69.999,99    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 27 13/02/2014-07:02:07:854 | R\$ 150.000,00   | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  |
| 26 12/02/2014-20:58:30:053 | R\$ 120.550,99   | MARIM CONSTRUcoes LTDA                             |
| 25 12/02/2014-20:06:47:775 | R\$ 70.000,00    | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  |
| 24 12/02/2014-19:08:31:076 | R\$ 76.295,63    | RH RECURSOS HUMANOS LTDA                           |
| 23 12/02/2014-19:00:28:751 | R\$ 82.980,25    | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       |
| 22 12/02/2014-18:08:23:138 | R\$ 90.650,00    | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        |
| 21 12/02/2014-18:00:02:156 | R\$ 84.632,77    | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         |
| 20 12/02/2014-17:06:45:253 | R\$ 81.418,32    | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              |
| 19 12/02/2014-16:41:28:903 | R\$ 88.000,00    | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA |
| 18 12/02/2014-16:21:44:377 | R\$ 85.128,91    | PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP           |
| 17 12/02/2014-15:50:16:458 | R\$ 73.971,44    | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                     |
| 16 12/02/2014-14:46:00:147 | R\$ 3.000.000,00 | IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA  |
| 15 12/02/2014-11:10:33:582 | R\$ 73.266,30    | JDB ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA            |
| 14 11/02/2014-17:37:01:566 | R\$ 85.000,00    | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                |
| 13 11/02/2014-12:21:05:493 | R\$ 60.000,00    | CLASSE A SERVICOS LTDA - ME                        |
| 12 11/02/2014-09:18:06:428 | R\$ 98.752,64    | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           |
| 11 11/02/2014-01:11:30:347 | R\$ 66.270,71    | KAUJANNE SERVICOS LTDA                             |
| 10 10/02/2014-16:04:59:462 | R\$ 85.000,00    | CCP - SERVICOS LTDA                                |
| 9 10/02/2014-16:03:02:442  | R\$ 84.500,00    | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA              |
| 8 10/02/2014-15:29:54:677  | R\$ 97.867,30    | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       |
| 7 10/02/2014-14:45:31:746  | R\$ 1.500.000,00 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      |
| 6 06/02/2014-11:36:55:422  | R\$ 83.750,93    | PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA                   |
| 5 05/02/2014-15:22:08:979  | R\$ 79.700,00    | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                  |
| 4 05/02/2014-15:19:33:355  | R\$ 79.600,00    | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          |
| 3 03/02/2014-10:20:03:031  | R\$ 69.390,85    | VR SERVICOS GERAIS LTDA                            |
| 2 01/02/2014-23:14:04:504  | R\$ 98.000,00    | LAIONES DA SILVA NASCIMENTO                        |
| 1 31/01/2014-16:20:06:912  | R\$ 72.000,00    | ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTD |

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 20/03/2014 12:13:23:999 - Arrematado

Data/Hora : 02/05/2014 12:46:54:285 - Declarado vencedor

Data/Hora : 18/06/2014 12:53:23:062 - Adjudicado

Fornecedor : CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME

Contratado : R\$ 64.359,82

Motivo : Declaro VENCEDORA do certame a Empresa em tela, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora : 24/02/2014-09:19:11

Fornecedor : CLASSE A SERVICOS LTDA - ME

Observação : Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência de a mesma não ter cumprido as determinações constantes do item 12.2 do edital, tendo em vista que enviou a planilha fora do prazo previsto.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora : 14/03/2014-12:35:04

Fornecedor : KAUJANNE SERVICOS LTDA

Observação : Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora : 18/03/2014-07:42:36

Fornecedor : PAULO ROBERTO DE LACERDA

Observação : Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora : 12/03/2014-12:30:31

Fornecedor : ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP

Observação : Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, para que seja dada oportunidade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontram na situação de empate técnico, de oferecerem proposta inferior à então mais bem classificada, conforme item 14.1.4.3 do edital.

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora : 20/03/2014-12:13:21

Fornecedor : BRASERVICE SERVICOS LTDA ME

Observação : Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

ocultar histórico



Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso chat outras

listar itens

listar propostas

alterar situação

consultar histórico

detalhar proposta

**ATA DA SESSÃO  
PÚBLICA  
E  
EXTRATO DA  
ATA DE  
JULGAMENTO  
PE Nº. 018/2014**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP - ESTADO DE SERGIPE - (SE)

Licitação: (Ano: 2014/ SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / Nº Processo: 024.202.04730/2012-1)

Às 10:07:51 horas do dia 13/02/2014 no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 346-PREDIO, bairro SAO JOSE, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ALESSANDRO FRUKCK DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 024.202.04730/2012-1 - 2014/PE018/2014 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe RENASCER/SE.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação.

| Data-Hora               | Fornecedor                                         | Proposta         |
|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 12/02/2014 17:06:45:253 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              | R\$ 81.418,32    |
| 12/02/2014 11:10:33:582 | JDB ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA            | R\$ 73.266,30    |
| 10/02/2014 16:04:59:462 | CCP - SERVICOS LTDA                                | R\$ 85.000,00    |
| 11/02/2014 12:21:05:493 | CLASSE A SERVICOS LTDA - ME                        | R\$ 60.000,00    |
| 11/02/2014 01:11:30:347 | KAUANNE SERVICOS LTDA                              | R\$ 66.270,71    |
| 03/02/2014 10:20:03:031 | VR SERVICOS GERAIS LTDA                            | R\$ 69.390,85    |
| 12/02/2014 14:46:00:147 | IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA  | R\$ 3.000.000,00 |
| 12/02/2014 18:00:02:156 | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         | R\$ 84.632,77    |
| 10/02/2014 16:03:02:442 | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA              | R\$ 84.500,00    |
| 12/02/2014 16:41:28:903 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | R\$ 88.000,00    |
| 11/02/2014 17:37:01:566 | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                | R\$ 85.000,00    |
| 12/02/2014 15:50:16:458 | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                     | R\$ 73.971,44    |
| 06/02/2014 11:36:55:422 | PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA                   | R\$ 83.750,93    |
| 05/02/2014 15:19:33:355 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          | R\$ 79.600,00    |
| 05/02/2014 15:22:08:979 | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                  | R\$ 79.700,00    |
| 31/01/2014 16:20:06:912 | ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTD | R\$ 72.000,00    |
| 11/02/2014 09:18:06:428 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           | R\$ 98.752,64    |
| 12/02/2014 19:08:31:076 | RH RECURSOS HUMANOS LTDA                           | R\$ 76.295,63    |
| 12/02/2014 20:06:47:775 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  | R\$ 70.000,00    |

|                         |                                               |                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 12/02/2014 18:08:23:138 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                   | R\$ 90.650,00    |
| 10/02/2014 14:45:31:746 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS | R\$ 1.500.000,00 |
| 10/02/2014 15:29:54:677 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                  | R\$ 97.867,30    |
| 13/02/2014 07:02:07:854 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP             | R\$ 150.000,00   |
| 12/02/2014 16:21:44:377 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP      | R\$ 85.128,91    |
| 12/02/2014 19:00:28:751 | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME  | R\$ 82.980,25    |
| 12/02/2014 20:58:30:053 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                        | R\$ 120.550,99   |
| 01/02/2014 23:14:04:504 | LAIONES DA SILVA NASCIMENTO                   | R\$ 98.000,00    |

Após a etapa de lances, COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação.

| Data-Hora               | Fornecedor                                         | Lance         |
|-------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 11/02/2014 12:21:05:493 | CLASSE A SERVICOS LTDA - ME                        | R\$ 60.000,00 |
| 13/02/2014 10:43:14:442 | ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP                  | R\$ 64.359,88 |
| 13/02/2014 10:43:17:826 | KAUANE SERVICOS LTDA                               | R\$ 64.359,90 |
| 13/02/2014 10:42:58:958 | PAULO ROBERTO DE LACERDA                           | R\$ 64.360,00 |
| 13/02/2014 10:43:11:113 | BRASERVICE SERVICOS LTDA ME                        | R\$ 64.367,00 |
| 13/02/2014 10:41:12:479 | CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME                       | R\$ 64.393,82 |
| 13/02/2014 10:40:48:819 | LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP                  | R\$ 64.397,00 |
| 13/02/2014 10:32:56:744 | PROJETAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP           | R\$ 64.466,55 |
| 13/02/2014 10:21:56:620 | ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                | R\$ 64.545,21 |
| 13/02/2014 10:22:53:645 | VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA                         | R\$ 64.578,00 |
| 13/02/2014 10:43:17:939 | MARIM CONSTRUÇOES LTDA                             | R\$ 64.995,50 |
| 13/02/2014 10:42:48:400 | GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA                          | R\$ 64.995,60 |
| 13/02/2014 10:34:07:136 | CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME       | R\$ 65.475,00 |
| 13/02/2014 10:25:23:367 | ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA              | R\$ 65.478,00 |
| 13/02/2014 10:17:42:878 | VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP                  | R\$ 66.262,30 |
| 13/02/2014 10:26:04:122 | POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP                     | R\$ 67.481,76 |
| 13/02/2014 10:19:09:798 | VR SERVICOS GERAIS LTDA                            | R\$ 67.921,13 |
| 13/02/2014 10:20:18:839 | CCP - SERVICOS LTDA                                | R\$ 68.151,00 |
| 13/02/2014 10:43:13:351 | SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA              | R\$ 71.440,00 |
| 13/02/2014 10:43:15:278 | TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | R\$ 71.479,00 |
| 31/01/2014 16:20:06:912 | ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTD | R\$ 72.000,00 |
| 13/02/2014 10:21:01:630 | RH RECURSOS HUMANOS LTDA                           | R\$ 72.410,22 |
| 12/02/2014 11:10:33:582 | JDB ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA            | R\$ 73.266,30 |
| 13/02/2014 10:19:59:394 | COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS      | R\$ 75.000,00 |
| 13/02/2014 10:16:18:963 | IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA  | R\$ 80.000,00 |
| 06/02/2014 11:36:55:422 | PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA                   | R\$ 83.750,93 |
| 01/02/2014 23:14:04:504 | LAIONES DA SILVA NASCIMENTO                        | R\$ 98.000,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/02/2014, às 10:47:11 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/02/2014, às 09:19:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/02/2014, às 09:19:13 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor: CLASSE A SERVICOS LTDA - ME. No dia 06/03/2014, às 10:33:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/03/2014, às 10:33:50 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa reduziu o valor de sua proposta. No dia 12/03/2014, às 12:30:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/03/2014, às 12:30:32 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor: ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP. No dia 14/03/2014, às 12:35:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/03/2014, às 12:35:05 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor: KAUANNE SERVICOS LTDA. No dia 18/03/2014, às 07:42:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2014, às 07:42:37 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor: PAULO ROBERTO DE LACERDA. No dia 20/03/2014, às 12:13:23 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 20/03/2014, às 12:13:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor: BRASERVICE SERVICOS LTDA ME. No dia 02/05/2014, às 12:46:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2014, às 12:46:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro VENCEDORA do certame a Empresa em tela, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios. No dia 18/06/2014, às 12:53:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/06/2014, às 12:53:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Jugadas improcedentes as peças recursais por parte dos manifestantes de intenção de recurso, declaro a Empresa em tela ADJUDICADA, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios.

No dia 18/06/2014, às 12:53:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME com o valor R\$ 64.359,82.

No dia 13/02/2014, às 08:21:57 horas, a autoridade competente da licitação - JULIO CESAR GOMES BARBOSA - substitui o Pregoeiro BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

No dia 24/02/2014, às 09:19:11 horas, o Pregoeiro da licitação - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor - CLASSE A SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência de a mesma não ter cumprido as determinações constantes do item 12.2 do edital, tendo em vista que enviou a planilha fora do prazo previsto.

No dia 12/03/2014, às 12:30:31 horas, o Pregoeiro da licitação - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor - ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, para que seja dada oportunidade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontram na situação de empate técnico, de oferecerem proposta inferior à então mais bem classificada, conforme item 14.1.4.3 do edital.

No dia 14/03/2014, às 12:35:04 horas, o Pregoeiro da licitação - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor - KAUANNE SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

No dia 18/03/2014, às 07:42:36 horas, o Pregoeiro da licitação - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor - PAULO ROBERTO DE LACERDA, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

No dia 20/03/2014, às 12:13:21 horas, o Pregoeiro da licitação - BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA - desclassificou o fornecedor - BRASERVICE SERVICOS LTDA ME, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, em decorrência da preclusão de seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, já que não o fez dentro do prazo estabelecido.

No dia 28/04/2014, às 15:36:03 horas, a autoridade competente da licitação - JULIO CESAR GOMES BARBOSA - substitui o Pregoeiro BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA. O motivo da alteração foi o seguinte: Para das sequência ao processo.

No dia 18/06/2014, às 12:49:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação.. Recurso julgado improcedente.

No dia 30/06/2014, às 08:19:08 horas, a autoridade competente da licitação - JULIO CESAR GOMES BARBOSA - substitui o Pregoeiro ROSSINI ESPINOLA SANTOS. O motivo da alteração foi o seguinte: Licença médica do pregoeiro Rossini Espinola.

Diante do registro de intenção do representante JOSE DA SILVA PIRES da empresa VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA no lote (1) - Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



*Alessandro Fruckck da Silva*  
**ALESSANDRO FRUKCK DA SILVA**

Pregoeiro da disputa

*Julio Cesar Gomes Barbosa*  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**

Autoridade Competente

*Adna Maria de Souza Cardoso*  
**ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO**

Membro Equipe Apoio

*Marcos Antonio Santana dos Santos*  
**MARCOS ANTONIO SANTANA DOS SANTOS**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

10.805.776/0001-32 ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVICOS LTD  
 02.030.016/0001-72 BRASERVICE SERVICOS LTDA ME  
 05.194.415/0001-67 CCP - SERVICOS LTDA  
 04.788.851/0001-00 CLASSE A SERVICOS LTDA - ME  
 09.064.688/0001-48 CONSERLIMP - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME  
 07.737.340/0001-49 CONSTRUTORA MARAZUL LTDA- ME  
 03.674.690/0001-52 COOP DE TRABALHO DOS PROF EM FEIRAS E EVENTOS  
 07.044.888/0001-03 ERICK LIMA MACHADO MENDONCA - EPP  
 08.146.561/0001-05 ESTRELA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
 07.177.190/0001-66 GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA  
 07.084.096/0001-62 IMPACTO-EVENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS S S LTDA  
 08.109.052/0001-02 ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUCOES LTDA  
 02.838.052/0001-67 JDB ASSESSORIA COBRANCA E SERVICOS LTDA  
 02.945.243/0001-28 KAUANNE SERVICOS LTDA  
 15.787.759/0001-33 LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP  
 13.323.507/0001-28 LAIONES DA SILVA NASCIMENTO  
 04.574.880/0001-60 MARIM CONSTRUcoes LTDA  
 34.436.386/0001-09 PAULO ROBERTO DE LACERDA  
 07.617.684/0001-14 POLYSERVIC SERVICOS LTDA - EPP  
 02.336.306/0001-49 PROJETAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA EPP  
 08.584.379/0001-36 PROSERVIL SERVICOS TECNICOS LTDA  
 08.635.114/0001-10 RH RECURSOS HUMANOS LTDA  
 00.323.090/0001-51 SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA  
 03.906.867/0001-07 TECSERV SERVICOS TECNICOS E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA  
 41.102.641/0001-34 VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA  
 02.794.049/0001-99 VICTORIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
 07.082.532/0001-64 VR SERVICOS GERAIS LTDA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**

476

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da RENASCER/SE.

**CONTRATANTE:** Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MARAZUL LTDA-ME. CNPJ: N°. 07.737.340/0001-49

**VALOR MENSAL:** R\$ 64.359,82 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais, oitenta e dois centavos)

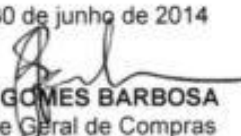
**VALOR GLOBAL:** R\$ 772.317,84 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais, oitenta e quatro centavos)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSOS:** 0130. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24.202. **CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.0015. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0007/0008/0016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.00.

**BASE LEGAL:** Lei n°. 10.520/2002 Lei n° 8.666/93. Lei Estadual n° 6.206/2007, Lei Estadual n° 5.280, Lei Estadual n° 5.848, Decretos Estaduais n°s. 26.531 e n° 26.533 de 2009.

Adjudico em, 30 de junho de 2014

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA**  
Superintendente Geral de Compras  
Centralizadas- SGCC/SEPLAG

Homologo: em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**ANTONIA SILVA MENEZES**  
Diretora-Presidente da Renascer



ESTADO DE SERGIPE  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria de Administração e Logística  
Superintendência-Geral de Compras Centralizadas

477

### DESPACHO MOTIVADO

Vistos, etc.

O ato de homologação legal do presente procedimento licitatório é de inteira e exclusiva responsabilidade da autoridade competente que determinou a sua abertura, consoante o que estabelecem as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/202 e os incisos I e IX do art. 7º do Decreto Estadual n.º 26.531/2009.

Ademais, apenas para fins operacionais de homologação da licitação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo governo do Estado de Sergipe, por meio dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), cabe ao Superintendente-Geral de Compras Centralizadas da SEPLAG o ato de homologação eletrônica, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual n.º 26.533/2009, após o ato de homologação legal ter sido efetuado pela autoridade competente que autorizou a abertura do procedimento.

Por fim, cabe salientar que a colocação do nome do Superintendente-Geral de Compras Centralizadas no documento denominado "Ata da Sessão Pública do Pregão" decorre tão-somente do fato de este realizar a homologação eletrônica da licitação, valendo reafirmar que, em verdade, conforme explicado acima, a responsabilidade legal para homologação do feito é da autoridade competente que permitiu a realização do certame.

Aracaju, 30 de junho de 2014.

**JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA**  
Superintendente Geral de Compras Centralizadas- SGCC/SEPLAG

À  
SEPLAG

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

RENASCER/SE

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA, CNPJ Nº 07.737.340/0001-49, sediada à Rua Dr. Jose Roberto Ribeiro, 46, Jardimem Aracaju/SE; por intermédio de seu representante legal o Sr. VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS, portador da cédula de identidade nº 3.052.744-9 - SSP/SE e do CPF 328.759.757-49, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2014, apresenta a sua proposta de preços;

## I - PLANILHAS DE CUSTO EM ANEXO

|                             |                |                                                                                           |
|-----------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR MENSAL                | R\$ 64.359,82  | (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)     |
| VALOR GLOBAL 12)doze) MESES | R\$ 772.317,84 | (SETECENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) |

DATA - BASE:

JANEIRO

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SEAC/SE - 2014/2014

SINDICATO:

TELEFONE

3243-3690

FAX

3243-3690

CONTA - CORRENTE :

03.101972-0

BANCO: 047

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

- Agência nº 0015

E:mail ytabarros@hotmail.com

consmarzul@hotmail.com

## Das Declarações:

01 Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaramos para fins de participação no presente pregão eletrônico que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação

02 Emprego de mão de obra de Menor

Declaramos para fins de participação no presente pregão eletrônico que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju(SE), 24 de março de 2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA -ME  
VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS  
Diretor-Comercial

**RENASCER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PLANILHA "D"**

| item                                                                                              | cargo / função                                        | qtde. | valor unitário | total / mês           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------|
| 01                                                                                                | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO                              | 07    | R\$ 2.115,53   | R\$ 14.808,69         |
| 02                                                                                                | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO -<br>12/36 C/ INSALUBRIDADE  | 06    | R\$ 2.021,42   | R\$ 12.128,52         |
| 03                                                                                                | AGENTE DE LIMPEZA DIURNO -<br>12/36 C/ PERICULOSIDADE | 16    | R\$ 2.175,38   | R\$ 34.806,12         |
| 04                                                                                                | CABO DE TURMA<br>C/PERICULOSIDADE                     | 01    | R\$ 2.616,49   | R\$ 2.616,49          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                                                         |                                                       |       |                | <b>R\$ 64.359,82</b>  |
| <b>(SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)</b>      |                                                       |       |                |                       |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                                                         |                                                       |       |                | <b>R\$ 772.317,84</b> |
| <b>(SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b> |                                                       |       |                |                       |

Aracaju(SE), 24 de março de 2014

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA  
VALFRIDO TORQUATO DE A. BARROS  
DIRETOR - COMERCIAL



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Página 1 de 1

Ofício nº 2085 / 2014 - SGCC/GELIC

Aracaju, 1 de Julho de 2014.

À Senhora  
**ANTONIA SILVA MENEZES**  
Diretora-Presidente da Fundação Renascer  
Aracaju – SE

Assunto: **Encaminhamento de processo para homologação**

Senhora Diretora-Presidente,

Encaminhamos o processo nº. **024.202.04730/2013-1**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme extrato da ata de julgamento do pregão eletrônico nº. **018/2014**, para homologação e publicação no Diário Oficial.

Respeitosamente,

**JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA**  
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICO a decisão do Pregoeiro Alessandro Frukck da Silva, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **CONSTRUTORA MARAZUL LTDA -ME**, e, cumprindo o que determina a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decreto Estadual nº 26.531 e nº 26.533, **HOMOLOGO** o presente Contrato, que tem como objeto a contratação de serviços limpeza e conservação da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2014.

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos  
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 23 /2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO  
RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, E A  
EMPRESA MARAZUL LTDA ME.**

O **A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Presidente **MARTA MARIA DE SOUSA LEÃO VASCONCELOS** infra-assinada,

e,

A **Empresa MARAZUL LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.737.340/0001-49, com sede na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, Nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos seus Sócios adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

O presente contrato está de acordo com a lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

*CM*

*A*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER/SE**, conforme especializações detalhadas constantes nos Anexos I e II do edital referentes ao pregão nº 018/2013, os integrantes a este independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art.55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os SERVIÇOS serão prestados condições estipuladas no projeto básico anexo a este edital, no seguinte endereço: na Sede Administrativa da Fundação Renascer (Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médico- Aracaju/SE); CASE (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); UNIFEM (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); CEMEC (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); CEO (Localizado na Avenida Maranhão, S/n, em anexo ao Albergue Estadual da SEIDES); CENAM (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N), USIP (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N, anexo ao CENAM) e IZABEL ABREU- Unidade Protetiva de jovens do sexo feminino (localizada na Rua Acre Conjunto Presidente Castelo Branco).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ 772.725,84 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A contratante somente pagará á contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º - O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

§2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS-CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§8º a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;
- b) Da data da última repactuação.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

om



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, limitada a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, incisos I e II, "a" e "b".

§2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 24.202               | 08.243.0015                          | 0007<br>0008<br>0016 | 3.3.90.00           | 0130             |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, incisos VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

I – Enviar à Contratada o boletim de frequência e de ocorrências mensal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

II – Pedido de desligamento do empregado, devidamente acompanhada da justificativa ou ocorrência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Manter rigorosamente em dia o pagamento da Fatura correspondente a contraprestação de serviços pela Contratada até o 5º (quinto) dia da apresentação da mesma desde que tramitada com regularidade e comprovada a apresentação de documentação conforme abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Receita Federal conjunta e FGTS;
- Cópia da lista de Crédito do Pagamento Pessoal vinculado ao contrato, autenticado pelo banco;
- Cópia das Guias de Recolhimento das Consignações de Folha, relativa ao INSS e FGTS referente ao mês anterior;
- Cópia de processo de rescisão devidamente quitado e homologado pela Vara do Trabalho;
- Cópia dos Avisos Prévios de cada empregado e recibo das verbas de rescisão, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho.

IV – Estabelecer normas e regime de condutas, aos empregados disponibilizados;

V – Responsabilizar-se pelas questões éticas e jornada de trabalho do empregado;

VI – Manter sempre informada das ocorrências, a empresa contratada.  
]

**A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

I – Disponibilizar equipe de pessoal selecionado e capacitado para os procedimentos do objeto contratado;

II – Assumir toda e qualquer responsabilidade do pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas do pessoal integrante da equipe de trabalho objeto da contratação;

III – Manter em dia os pagamentos dos salários e vantagens como: vale transporte, ticket refeição, seguro acidente de trabalho, adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, férias, décimo terceiro, salário e indenização das verbas de rescisão;

*am*

*X*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**

IV - Garantir que os referidos empregados, apresentem-se ao trabalho uniformizados, com aparência saudável, munidos do crachá de identificação;

V - Substituir de imediato qualquer empregado indicado pela Fundação Renascer, através do Setor competente quando o mesmo for considerado inconveniente para o trabalho;

VI - Manter rigorosamente em dia o recolhimento das consignações de folha e impostos;

VII - Comparecer sempre que convocada, ao local designado pela Fundação Renascer por meio de pessoa devidamente credenciada para esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com o serviço prestado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme Art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 7º, da Lei nº 10.520/2002)**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser reincidento, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 018/2013** que, simultaneamente:

  
RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MÉDICI I - TELS (79) 3219-2160  
C.G.C 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

- a) Constam do Processo Administrativo **024.202.04730/2013-1**;
- b) Não contrarie o interesse público.

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e 26.533/09;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei nº 8.666/93)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado (a) servidor (a) Tânia Maria de Melo Carvalho, R.G. 307.054 SSP/SE, CPF 199.382.095-72, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

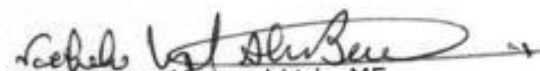
§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

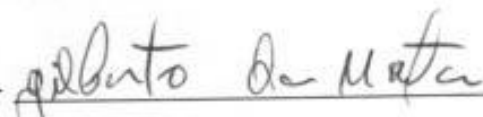
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2014.

  
Construtora Marazul Ltda-ME

  
Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos  
Diretora Presidente da Fundação Renascer

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_
- 2 -  \_\_\_\_\_

491



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA FAZENDA

Sexta-Feira, 18 de Julho de 2014 - 10:14:48 v3989-v02-p IGesp06

Usuário: RAQUEL KENNIA SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#)

Meus Favoritos (x) ...



**Cadastro concluído com sucesso!**  
**Código da Licitação: 2420212014000288**

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.186-MP.21204

492



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA FAZENDA

Quinta-Feira, 17 de Julho de 2014 - 16:34:32 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: RAQUEL KENNIA SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#)

Meus Favoritos (x) ...



**Operação concluída com sucesso!**  
**Solicitação de Aquisição 242021242022014000293**

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.185-MP.21203



493

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2014**

**DISPENSA EMERGENCIAL PROCESSO 024.202.0473050/2013-1**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para os serviços de limpeza e conservação da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

**CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MARAZUL LTDA-ME**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: 772.317,83**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,  
PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA.**

| <b>UNIDADE<br/>ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>ATIVIDADES</b>    | <b>ELEMENTOS</b> | <b>FONTE DE<br/>RECURSO</b> |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------------|
| 24.202                          | 08.243.0015          | 0007<br>0008<br>0016 | 3.3.90.00        | 0130                        |

Aracaju, 14 de julho de 2014.

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos  
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe